

PROCOLO
42486/2023

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
52/2023**

Objeto: Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão”, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná, edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
 Data: 25/07/2023

NUMERO PROCESSO: 000042486/2023
 NÚMERO ÚNICO: AFH.CTC.BJP-HI
 Protocolado em: 06/07/2023 03:29:39

Súmula: SEGUE MEMORANDO 125-2023 ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WS SHOWS LTDA DO SHOW DO WESLEY SAFADÃO

APÓS AUTORIZAÇÃO SOLICITO QUE O PROCESSO SEJA ENCAMINHO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REQUERENTE		CPF/CNPJ
NOME		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
LOGRADOURO		BAIRRO
JACARANDA,		NAÇOES 1
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820001	EMAIL
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:
Nome:		

DOCUMENTO DO PROCESSO: Memorando
 NÚMERO: -
 SE 452
 Mot 247
 PA 163

42486 - wesley safadão
 ao sec Finanças p/ manit.
 25/07/23 pto antecipado.
 28/07 SMF 09 - operacionalidade
 01/08 - ao contábil.
 02/08 - ao jurídico / sem minuta
 OK
 15/08 - adquaco minuto - diretores

18/08/23
 com a diretora
 MINUTA OK

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

TIAGO.WANDSCHEER



42486.23

Memorando nº 125/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 28/06/2023

Assunto: Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão.



1. ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.	Item
01	"Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão".	01	Serviço	R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)	01

2. DEFINIÇÕES DO OBJETO DETALHADO:

2.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo solicita "Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão.", para apresentação no dia **24 de setembro de 2023**, às 22h00min com duração aproximada de 1h20min, no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como



aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.2. Dotação Orçamentária: Código Reduzido 119

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 Indica-se o servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato e a servidora Marycel de Castro Gonçalves, matrícula 351961 como fiscal de gestão.


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022


João Gilberto Solano
Fiscal de Contrato
Matrícula 349396


Marycel de Castro Gonçalves dos Santos
Fiscal de Gestão
Matrícula 351961



ANEXO I
TÉRMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. "Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão", para apresentação no dia 24 de setembro de 2023, às 22h00 com duração aproximada de 01h20m, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	"Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão".	01	Serviço	R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de



apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DA DUPLA:

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que o cantor "Wesley Safadão" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher o cantor "Wesley Safadão" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. O cantor "Wesley Safadão" tem boa aceitação do público, o referido artista possui repertório variado no estilo forró eletrônico, sertanejo universitário e arrocha, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

5. OBJETIVO:

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os munícipes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que



eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente com o objeto lícito.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal),



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1 Compromete-se com a realização efetiva do Show musical do artista Wesley Safadão a Empresa WS Shows Ltda na data do dia 24/09/2023, às 22h00 com duração aproximada de 01h20min.

8.2 Responsabiliza-se pela presença da cantora no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.

8.3 Comprometem-se a executar os serviços como:

- a) Transporte;
- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) traslado local;
- e) abastecimento de camarim;
- f) nota fiscal;
- g) impostos ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que



porventura venham a incidir;

8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;

8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.

9.2 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;

b) Boa estrutura de camarins e apoio;

c) Geradores;

d) seguranças;

e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido, em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor Luan Santana.

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1. Não há necessidade.

13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com o cantor Wesley Safadão deverá ter início às 22h00 do dia 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h20min de apresentação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do



evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco do Brasil = Agência 3515-7 – Conta Corrente: 719.999-6 – WS Shows Ltda – CNPJ: 09.188.896/0001-59 (PIX).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119.

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00:00:00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado 27/06/2023.

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

JOÃO GILBERTO SOLANO
Fiscal de contrato
Matrícula nº 349396

MARYCEL DE CASTRO G. DOS SANTOS
Fiscal de gestão
Matrícula nº 351961

Dos Itens



ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	“Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão” para apresentação no dia 24 de setembro de 2023.	Serviço	01	R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)	R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



18716.23

Ofício 005/2023 SMDET

Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2023

Ilmo Sr.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande- PR

Venho através desta solicitar autorização para a Realização da 2º Expofazenda 2023, entre os dias 20 e 24 de setembro de 2023.

Tendo em vista que para a realização do evento teremos contratação de diversas empresas, processos licitatórios para montagem da estrutura, contratação de artistas, adaptação do Parque Multieventos e às demais que se fizerem necessário para a realização do eventos.

Justifica-se a grande importância da autorização para darmos seguimentos aos processos.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.



TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 18716/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ASSUNTO: Autorização para Realização da 2ª ExpoFazenda 2023.

Conforme solicitado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, autorizo a realização da 2ª ExpoFazenda 2023, nos dias 20 a 24 de setembro 2023. Segue para continuidade dos procedimentos necessários.

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.28 09:18:08 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

15/05/2023



Recife, 04 de maio de 2023.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

WS SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita junto ao CNPJ nº 09.188.896/0001-59, com endereço a rua Aluizio de Azevedo nº 200, Edifício José Borba Maranhão sala 301 - C.PX 04, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-090, neste ato por seu administrador legal, vem através desta, apresentar proposta para apresentação musical do artista **WESLEY SAFADÃO**, a ser realizada no dia **24/09/2023**, no município Fazenda Rio Grande/PR, conforme detalhamento abaixo:

- a) Objeto: Apresentação artística e show do artista **WESLEY SAFADÃO** com duração de 1:20hr (uma hora e vinte minutos).
- Valor do cachê: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), a ser depositado na conta: **BANCO DO BRASIL - AG: 3515-7, C/C: 719.999-6, CNPJ: 09.188.896/0001-59 (PIX).**

Estando incluso os itens abaixo:

- Cachê, transporte, alimentação, hospedagem, camarim e carregadores.
- b) Esta proposta não obriga o **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA** a realizarem o evento. Estando livre as partes até que o contrato de show seja efetivamente assinado por ambas as partes;
- c) Despesas do evento: Palco, som, luz (conforme o rider do artista), seguranças, e toda a estrutura para a realização do evento. Recolhimento do ECAD e todas as taxas para a realização do show.

Proposta Valida: 60 dias.

Atenciosamente,

**YVENS WATILA
OLIVEIRA DA
SILVA:013282493**

Assinado de forma digital por YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA:01328249301
Direção de Registro em Cartório - Secretária da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou RFB e CPF
e AT, ou AAC VALSIB RFB V3, ou RFB ABSOLUTA
CERTIFICAÇÃO DIGITAL de YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA:01328249301
Data: 2023.05.04 11:16:57 -0300
Versão: 20220320 1.0.0

01 **WS SHOWS LTDA**



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE:

WSJ SHOWS LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 18/02/1962, casada no regime comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob o n.º 947.829.113-00, Cédula de Identidade n.º 92023022867 - SSP-CE, residente e domiciliada: Rua: Hércules, 58, Pirangaba, CEP 60740-370 - Fortaleza - CE.

ANTONIO ALVES DA SILVA, nacionalidade brasileiro, nascido em 17/09/1972, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 791.638.744-15, Cédula de Identidade n.º 1332227 - SDS - RN, residente e domiciliado: Rua Cândido Rosendo, 82, Centro, CEP 59780-970, Caraúbas - RN.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **WSJ SHOWS LTDA.**, com nome fantasia **HANDA ARREDA E DANCE.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Rua Estevão de Oliveira, 103, Caixa Postal 12, Santo Amaro, Recife, PE, CEP 50050160.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei n.º 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social: A produção musical, promoção, produção e execução de shows, espetáculos artísticos e culturais.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

Valdete Rangel Coláço
Arquivo de Produção - Part. 21477
Unidade de Arquivo de Produções
Município nº 1107-0



DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA, com 25.500 (vinte e cinco e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

ANTONIO ALVES DA SILVA, com 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá a **MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA** e **ANTONIO ALVES DA SILVA**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Valdete Rongel Calog
Analista de Processos - 0211 0140
Unidade de Análise de Processos

RVB

Maria Valmira Silva de Oliveira
Antonio Alves da Silva



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Uso do
Valdete Rangel Calder
Análise de Proveniência - Post. 0140
Unidade de Análise de Proveniência
Município de 11974

Handwritten initials

3

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Judice Rangel Filho
Estado de Pernambuco - P.O. 11.951
Tribuna de Justiça de Pernambuco
1974

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/11/2007 SOB Nº: 2620164821
Protocolo: 07/851842-3, DE 08/11/2007

NOME: JOSE JORGE FARIAS DA COSTA
CPF: 11.07.452.144-34
NOME: VALDEMAR FERNANDES DA COSTA FILHO
CPF: 570.767.264-91

TESTEMUNHAS:

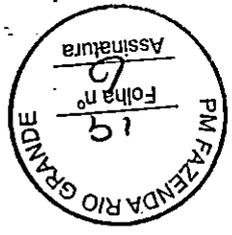
Advogado: _____
OAB/ Nº: _____
Hercilio Roberto Bezerra
15336-048/PE
CPF: 253.881.304-72

Maria Valmiria Silva de Oliveira
Antonio Alves da Silva

Recife - PE, 24 de outubro de 2007.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA. Fica eleito o foro da cidade de Recife - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

DO FORO



11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
WS SHOWS LTDA

CNPJ(MF) 09.188.896/0001-59 E NIRE (JUCEPE) 2620164682-1



DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 07/08/1987, casado no regime parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 029.254.833-80, Cédula de Identidade n. 2000002198038 – SSPDC-CE, residente e domiciliado na Rua Galileu, 236 – Serrinha - Fortaleza - CE, CEP 60.741-225, Brasil.

WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 07/09/1982, solteiro, empresário, CPF/MF nº 940.903.863-49, Cédula de Identidade n. 98002241839. – SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Itapua –Alphaville- 21 – F3-06 – Caruru-Euzébio – Fortaleza – Fortaleza - CE, CEP 61760-905 - Brasil.

YW PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privada, estabelecida a Rua Primeiro de Janeiro, Nº 561, Sala C, Parangaba, CEP: 60.710-435, Fortaleza, Ceara, inscrita no CNPJ(MF) sob o número 30.506.037/0001-57, devidamente registrada na Junta Comercial do Ceará sob o NIRE: 23202127876, neste ato representada pelo titular **YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA** nacionalidade brasileira, nascido em 26/04/1985, solteiro, empresário, CPF/MF nº 013.282.493-01, carteira de identidade nº 98002241820, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - CE, residente e domiciliado na Rua Flexeiras, 13, Bairro Cararu, Eusebio, CE, CEP 61.760-000;

DYW PARTICIPAÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privada, estabelecida a Rua 1 de Janeiro, nº 561, sala B, Itaperi, CEP 60.714-180, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ(MF) sob o número 29.409.339/0001-28, devidamente registrada na Junta Comercial do Ceará sob o NIRE: 23600128589, neste ato representada pelo titular **WESLEY OLIVEIRA DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido em 06/09/1988, casado no regime total de bens, empresário e cantor, CPF/MF nº 028.925.683-66, carteira de identidade nº 96002570437, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - CE, residente e domiciliado na Rua Marimba No. 12 – Bairro de Cararu, Eusebio/CE – CEP: 61.760-000, Brasil

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **WS SHOWS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26201646821, com sede Rua Estêvão de Oliveira, 103, Caixa Postal 12, Santo Amaro Recife, PE, CEP 50.050-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.188.896/0001-59, Com filial na Cidade de Fortaleza -, Estado do Ceará, na Rua Primeiro de Janeiro, 561 – Itaperi – CEP 60.714-180. Registrada na Junta comercial do Ceará – JUCEC, sob o NIRE 2390059454-2, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.188.896/0002-30, deliberam de pleno e comum acordo alterar e consolidar o presente contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios presentes em unimidade, resolvem acrescentar ao objeto social da empresa, incluindo matriz e filiais, as atividades de: **participações em outras sociedades, sem que haja o controle, acionário e interferência nas atividades das empresas(CNAE: 6463-8/00)**. Assim, a Cláusula Segunda do contrato social, que trata do objeto social, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL – A WS SHOWS LTDA tem por objeto social A promoção, produção e execução de shows, espetáculos artísticos, desportivos e culturais, produção e execução de programas de rádio e televisão (CNAE 90.01-9/99); publicidade em geral,

1 | P á g i n a

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autent...
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02892568366-WESLEY O...
01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA | 02925983380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
...RA DA SILVA | 94090386349-WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA
...K4Fdlw

merchandising (CNAE 73.11-4/00) banda musical, produção e edição musical (CNAE 90.01-9/02), serviços de estúdio de gravação audiovisual (CNAE 59.20-1/00), Direitos autorais de obras audiovisuais; licenciamento ou a cessão dos direitos de CD's, DVD's e fitas analógicas ou digitais.(5913-8/00); gestão de ativos, recebimento de royalties, licenciamento de produtos ou serviços, licenciamento de propriedade intelectual e industrial (77.40-3/00); edição de revistas, livros e congêneres (CNAE 58.11-5/00), representante e comércio de joias e bijuterias, brinquedos e passatempos, artigos de viagem (CNAE 46.18-4/99), confecções em geral (CNAE 4616-8/00), agenciamento artísticos em geral; promovendo a integração entre profissionais e empresas (CNAE 74.90-1/04) desenvolvimento de portais na internet (CNAE 63.19-4/00); aluguel de equipamento de som, imagem e palco (CNAE 77.39-0/99); exploração de locais em férias e congressos, com finalidade publicitária ou comercial (CNAE 82.30-0/01), e administração, gerenciamento e exploração econômica do uso de imagem, nome, marca e voz de artistas (CNAE 7490-1/05); serviços de cessão temporária (LOCAÇÃO) de criptoativos (CNAE 6619-3/99) e atividades de Participações em outras sociedades, sem que haja o controle acionário e interferência nas atividades das empresas (CNAE: 6463-8/00).

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto social da WS SHOWS LTDA poderá ser, a qualquer tempo e a critério de seu titular, estendido ou restringido mediante alteração contratual."

DA RATIFICAÇÃO, FORO E CONSOLIDAÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Decidem os sócios, em votação unânime, para atender aos seus interesses e para todos os fins de direito, inserir as alterações previstas nas cláusulas acima, as quais passam a vigorar no contrato social ora consolidado, nos termos que se seguem:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA WS SHOWS LTDA. CNPJ(MF) 09.188.896/0001-59 e NIRE 2620164682-1

DYW PARTICIPAÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privada, estabelecida a Rua 1 de Janeiro, nº 561, sala B, Itaperi, CEP 60.714-180, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ(MF) sob o número 29.409.339/0001-28, devidamente registrada na Junta Comercial do Ceará sob o NIRE: 23600128589; neste ato representada pelo titular WESLEY OLIVEIRA DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 06/09/1988, casado no regime total de bens, empresário e cantor, CPF/MF nº 028.925.683-66, carteira de identidade nº 96002570437, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - CE, residente e domiciliado na Rua Marimba No. 12 - Bairro de Cararu, Eusebio/CE - CEP: 61760-000, Brasil. **YW PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, estabelecida a Rua Primeiro de Janeiro, Nº 561, Sala C, Parangaba, CEP: 60.710-435, Fortaleza, Ceara, inscrita no CNPJ(MF) sob o número 30.506.037/0001-57, devidamente registrada na Junta Comercial do Ceará sob o NIRE: 23202127876, neste ato representada pelo titular YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 26/04/1985, solteiro, empresário, CPF/MF nº 013.282.493-01, carteira de identidade nº 98002241820, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - CE, residente e domiciliado na Rua Flexeiras, 13, Bairro Cararu, Eusebio, CE, CEP 61.760-000; **DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, nascido em 07/08/1987, casado no regime parcial de bens, empresário, CPF/MF nº

2 | Página

url: http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=46WjXX3NOC-V-16RCS90B06chavez2=biVYHk0rZxvAGKcK4PdtA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02892568366-WESLEY OLIVEIRA DA SILVA|94090386349-WELINGTON SILVA DE OLIVEIRA
01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA

Certifico o Registro em 11/05/2022

11/05/2022

JUCEPE

Arquivamento 20229215599 de 11/05/2022 Protocolo 229215599 de 10/05/2022 NIRE 26201646821

Nome da empresa WS SHOWS LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 99218671688248



029.254.833-80, carteira de identidade nº 200002198038, órgão expedidor SSPDC - CE, residente e domiciliado no(a) RUA Galileu, 236 - Serrinha, Fortaleza, CE, CEP 60.741-225, Brasil; e WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 07/09/1982, solteiro, empresário, CPF/MF nº 940.903.863-49, Cédula de Identidade n. 98002241839. - SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Doutor Justo Araújo, 400 - Loja 4 e 5. - Serrinha - Fortaleza - CE, CEP 60741-020, Brasil.

Na condição de únicos sócios da SOCIEDADE LIMITADA denominada WS SHOWS LTDA. com sede na Rua Aluizio de Azevedo, 200, Sala 301 - Emp. José Borba Maranhão - CXPST 04, bairro de Santo Amaro, CEP 50.100-09, Município do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.188.896/0001-59 e na JUCEPE (Junta Comercial de Pernambuco) sob o NIRE 2620164682-1, com filial na Cidade de Fortaleza -, Estado do Ceará, na Rua Primeiro de Janeiro, 561 - Itaperi - CEP 60.714-180. Registrada na Junta comercial do Ceará - JUCEC, sob o NIRE 2390059454-2, inscrita no CNPJ sob o nº 09.188.896/0002-30, promove a consolidação contratual, conforme disposições clausulares dispostas em sucessivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURÍDICO E NOME EMPRESARIAL - O tipo jurídico da empresa, SOCIEDADE LIMITADA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob o nome empresarial WS SHOWS LTDA, assim como nome fantasia de WESLEY SAFADÃO E GAROTA SAFADA, com sede na Rua Estevão de Oliveira, nº 103, Caixa Postal 12, bairro de Santo Amaro, CEP 50050-160, Município do Recife, Estado de Pernambuco. Com filial na Cidade de Fortaleza -, Estado do Ceará, na Rua Primeiro de Janeiro, 561 - Itaperi - CEP 60.714-180.

PARÁGRAFO ÚNICO - A WS SHOWS LTDA. poderá, a critério de seu titular e a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante a alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL - A WS SHOWS LTDA tem por objeto social A promoção, produção e execução de shows, espetáculos artísticos, desportivos e culturais, produção e execução de programas de rádio e televisão (CNAE 90.01-9/99); publicidade em geral, merchandising (CNAE 73.11-4/00) banda musical, produção e edição musical (CNAE 90.01-9/02), serviços de estúdio de gravação audiovisual (CNAE 59.20-1/00), Direitos autorais de obras audiovisuais; licenciamento ou a cessão dos direitos de CD's, DVD's e fitas analógicas ou digitais.(5913-8/00); gestão de ativos, recebimento de royalties, licenciamento de produtos ou serviços, licenciamento de propriedade intelectual e industrial.(77.40-3/00), edição de revistas, livros e congêneres (CNAE 58.11-5/00), representante e comércio de joias e bijuterias, brinquedos e passatempos, artigos de viagem (CNAE 46.18-4/99), confecções em geral (CNAE 4616-8/00), agenciamento artísticos em geral, promovendo a integração entre profissionais e empresas (CNAE 74.90-1/04) desenvolvimento de portais na internet (CNAE 63.19-4/00), aluguel de equipamento de som, imagem e palco (CNAE 77.39-0/99), exploração de locais em férias e congressos com finalidade publicitária ou comercial (CNAE 82.30-0/01), e administração, gerenciamento e exploração econômica do uso de imagem, nome, marca e voz de artistas (CNAE 7490-1/05); serviços de cessão temporária (LOCAÇÃO) de criptoativos (CNAE 6619-3/99) e atividades de Participações em outras sociedades, sem que haja o controle acionário e interferência nas atividades das empresas(CNAE: 6463-8/00).

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto social da WS SHOWS LTDA. poderá ser, a qualquer tempo e a critério de seu titular, estendido ou restringido mediante alteração contratual.

11/05/2022



Certifico o Registro em 11/05/2022

Arquivamento 20229215599 de 11/05/2022 Protocolo 229215599 de 10/05/2022 NIRE 26201646821

Nome da empresa WS SHOWS LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redeslm.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela: 99218871688248

RECPEPE/assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao/assinando digitalmente por: 02892568366-WESLEY OLIVEIRA DA SILVA | 02925493380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA



CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e está totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País.

- a) **DYW PARTICIPAÇÕES - EIRELI**, com 35.700 (Trinta e Cinco Mil e Setecentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 35.700,00 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos Reais).
- b) **YW PARTICIPAÇÕES LTDA**, com 20.300 (Vinte mil e trezentas), quotas, perfazendo um total de R\$ 20.300,00 (Vinte e Trezentos Reais).
- c) **DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA**, com 10.500 (Dez Mil e Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).
- d) **WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA**, com 3.500 (Três Mil e Quinhentas), quotas, perfazendo um total de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Representados conforme quadro abaixo:

SÓCIOS	Quotas	%	VALOR R\$
DYW PARTICIPAÇÕES - EIRELI	35.700	51%	R\$ 35.700,00
YW PARTICIPAÇÕES - EIRELI	20.300	29%	R\$ 20.300,00
DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA	10.500	15%	R\$ 10.500,00
WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA	3.500	5%	R\$ 3.500,00
	70.000	100%	R\$ 70.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios da **WS SHOWS LTDA.**, nos termos do art. 980-A, § 6º, do Código Civil, é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO - O prazo de duração da **WS SHOWS LTDA.** é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica mesmo diante de impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender a nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá, de forma **CONJUNTA** ou **ISOLADA**, ao não sócio **YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA** nacionalidade brasileira, nascido em 26/04/1985, solteiro, empresário, CPF/MF nº 013.282.493-01, carteira de identidade nº 98002241820, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - CE, residente e domiciliado na Rua Flexeiras, 13, Bairro Cararu, Eusebio, CE, CEP 61.760-000, Brasil, e ao sócio **DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA**, já qualificado, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício da administração, o(s) administrador(es) terá(o) direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido pelos sócios da **SOCIEDADE LIMITADA.**

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

4 | P á g i n a

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aHjX3MOC-V-16RG90BQeChave2=blVYHKoZxKAGXcXtJfRdW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02892568366-MESLEY OLIVEIRA DA SILVA|94090386345-WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA
01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA

Certifico o Registro em 11/05/2022

11/05/2022

JUCEPE

Arquivamento 20229215599 de 11/05/2022 Protocolo 229215599 de 10/05/2022 NIRE 26201646821

Nome da empresa WS SHOWS LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela: 99218671688248



PARAGRAFO PRIMEIRO – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FALECIMENTO - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta SOCIEDADE LIMITADA, bem como não estão impedidos, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos desta, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, Código Civil).

CLÁUSULA NONA – DA OMISSÃO - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Fica eleito o foro da cidade do Recife/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Recife - PE, 12 de Abril de 2022.

DY-W PARTICIPAÇÕES – EIRELI
Wesley Oliveira da Silva (Representante Legal)

YW PARTICIPAÇÕES – EIRELI
Ivens Watila Oliveira da Silva (Representante Legal)

DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA

WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA

YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA

5 | P á g i n a

JUCEPE

Certifico o Registro em 11/05/2022
Arquivamento 20229215599 de 11/05/2022 Protocolo 229215599 de 10/05/2022 NIRE 26201646821
Nome da empresa WS SHOWS LTDA.
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 99218671688248

11/05/2022

01128249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|02925483389-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	WS SHOWS LTDA.
PROTOCOLO	229215599 - 10/05/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201646821
CNPJ 09.188.896/0001-59
CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/05/2022
SOB N: 20229215599

EVENTOS

031 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20229215599

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01328249301 - YVENS WATILIA OLIVEIRA DA SILVA - Assinado em 10/05/2022 às 15:09:08
Cpf: 02892568366 - WESLEY OLIVEIRA DA SILVA - Assinado em 10/05/2022 às 15:09:47
Cpf: 02925483380 - DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA - Assinado em 10/05/2022 às 15:10:24
Cpf: 94090386349 - WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA - Assinado em 10/05/2022 às 15:12:10

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

11/05/2022



Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

**ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará nº 8092450621

Data Validade: 04/11/2026

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: WS SHOWS LTDA

CNPJ: 09.188.896/0001-59

Inscrição Mercantil: 383.265-1

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro Imobiliário
Principal	161636.6	RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - SANTO AMARO - RECIFE/PE
Correspondência	161636.6	RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - SANTO AMARO - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

Código	Descrição	* Atividade Principal
*9001902	*PRODUÇÃO MUSICAL	
4616800	REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM DE TÊXTEIS, VEST, CALÇADOS E ART DE VIAGEM	
4618499	OUTROS REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM ESP EM PROD N/ ESP ANTERIORMENTE	
5811500	EDIÇÃO DE LIVROS (APGI)	
5913800	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO	
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE	
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERV E NEGÓCIOS EM GERAL, EXC IMOB	
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS	
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM SEM OPERADOR	
7740300	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	
9001999	ARTES GENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE (APGI)	

3. Condicionante(s)

CAIXA POSTAL: 04. ESTABELECIMENTO HOSPEDEIRO: ENVELOG ESCRITÓRIO VIRTUAL LTDA - ME (LO: 08.000414.18).

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incômodidade



Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



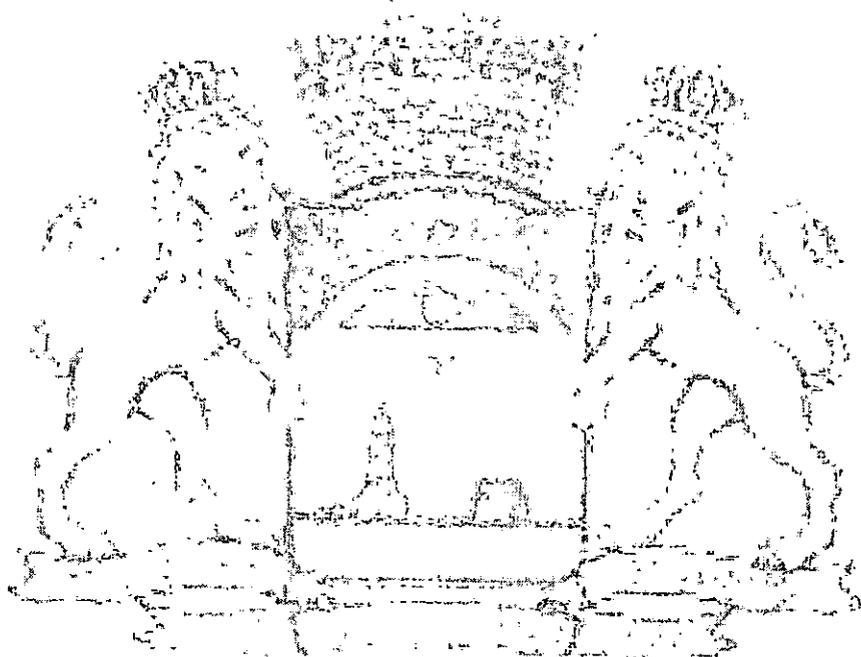
DEFERIDO POR:

57205353491



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.



PREFEITURA DO
RECIFE



BR. DR. GILSON DA SILVA
CONSELHEIRO



FACEBOOK

FACEBOOK

FACEBOOK



WHATSAPP

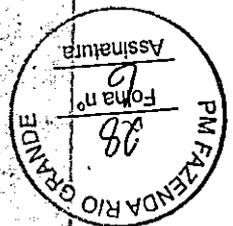
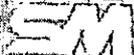
WHATSAPP

WHATSAPP



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





WS

WESLEY SAFADÃO

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A WS SHOWS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 09.188.896/0001-59, com sede na Rua Aluizio de Azevedo, n.º 200, Sala 301, Caixa Postal 04, Empresarial José Borbá Maranhão, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, CEP 50.100-090, neste ato por seu representante legal, Yvens Watila de Oliveira da Silva (CPF/ME n.º 013.282.493-01) infra-assinado, DECLARA que detém os direitos de exclusividade para a contratação e execução das apresentações artísticas do artista "WESLEY SAFADÃO" a realizarem-se no território nacional e internacional, na medida que o artista WESLEY OLIVEIRA DA SILVA (CPF n.º 028.925.683-66) a tudo concorda e anui com os termos e condições previstos neste instrumento.

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Petrolina/PE, 22 de dezembro de 2022.

YVENS WATILA
OLIVEIRA DA
SILVA:01328249301

Assinado de forma digital por
YVENS WATILA OLIVEIRA DA
SILVA:01328249301
Dados: 2022.12.27 10:25:14
-03'00'

WS SHOWS LTDA.

CNPJ/ME sob o n.º 09.188.896/0001-59

Representante Legal

WESLEY OLIVEIRA
DA
SILVA:02892568366

Assinado de forma digital por
WESLEY OLIVEIRA DA
SILVA:02892568366
Dados: 2022.12.27 10:24:53
-03'00'

WESLEY OLIVEIRA DA SILVA

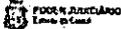
CPF/ME sob o n.º 028.925.683-66



CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO DE NOTAS
Mombaça-Ce - FONE: (88) 3583-1264

Registro - Títulos e Documentos (R.T.D)

Protocolo Lv A-2-2 Fls 084 nº 28.494
Registro Lv B-101 Fls 289/290 nº 25.619
Mombaça-Ce, 27 de dezembro de 2022.



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
AAR330200-F12U3



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Desempenho e qualidade de serviço por tecnologia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROV. 08/2014

EMOLUMENTOS	— R\$ 129,15
FERMOJU	— R\$ 9,70
SELO	— R\$ 6,25
ISS 5%	— R\$ 6,46
FAADEP 5%	— R\$ 6,46
FRMP 5%	— R\$ 6,46
TOTAL	— R\$ 164,48

FRANCISCO ALVES VERAS:109698023
15

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALVES VERAS:10969802315
CPF: 028.888.888-88
Município: 15, nº: 2002311000100
CNPJ: 00000000-00000000-00
CNPJ: FRANCISCO ALVES VERAS:10969802315
Data: 2022.12.27 10:54:19 -07:02

Francisco Alves Veras - Titular
Marla Odeth Batista Ferreira Veras - Substituto
Geronimo Rapahell Batista Veras - Substituto
Jorge André Batista Veras - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VERAS

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro de Contratante e com o que dispõe a Lei nº 6533, de 1978 e Decreto nº 2228, de 1978 e Portaria nº 3.146, de 10 de setembro de 1986, o contratante VVS SHOWS LTDA, CNPJ: 09.188.836/0001-59, foi registrado sob o número 08008607/E, em 06-04-2023, conforme processo nº 19980.1227502023-78, estando apto a contratar Artista, Técnico em Espetáculos de Diversões ou Atôres pelo período de um ano a contar da data da emissão deste Cartão.

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATANTE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

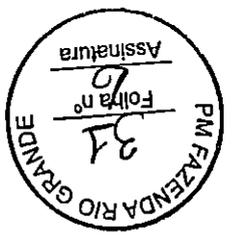


Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Siproweb, no Internet, no endereço: <http://siproweb.mec.gov.br/siproweb/>, por meio do código 869004.

Emissão em 15-12 de 09/04/2023

Este documento é válido em todo território nacional e não a data de 05/04/2024 podendo ser renovado desde de que atendidas as especificações legais.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 09.188.896/0001-59

Certidão nº: 32792806/2023

Expedição: 05/07/2023, às 15:49:10

Validade: 01/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 09.188.896/0001-59, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000004191476-19

Data de Emissão: 05/07/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 09.188.896/0001-59

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/10/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

WS SHOWS LTDA.

2. CMC

383.265-1

3. Endereço

RUA ALUISSIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO SALA
BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50100-090, RECIFE-PE

4. CNPJ/CNPJ

09.188.896/0001-59

5. Atividade Econômica

- 4616-80-0 REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM DE TÊXTEIS, VEST, CALÇADOS E ART DE VIAGEM
- 4618-49-9 OUTROS REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM ESP EM PROD N/ ESP ANTERIORMENTE
- 5811-50-0 EDIÇÃO DE LIVROS
- 5913-80-0 DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
- 5920-10-0 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
- 6319-40-0 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
- 7311-40-0 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
- 7490-10-4 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERV E NEGÓCIOS EM GERAL, EXC IMOB
- 7490-10-5 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
- 7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
- 7740-30-0 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
- 8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL
- 9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE
- 6463-80-0 OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
- 6619-39-9 OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS N/ ESPECIF ANTERIORMENTE

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal na que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

360.8348.8998

10. Expedida em

Recife, 05 de JULHO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

30 de JUNHO de 2023



 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL					
COFINS/ICMS 09.188.896/0001-59		INSCRIÇÃO MERCANTIL 383.265-1	VALIDADE 2023/01	VALIDO ATÉ 10/08/2023	SITUAÇÃO ATIVO SEM ALVARÁ	PRECATORIAS NÃO	DATA CADASTRAMENTO 08/01/2008
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		NOME/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA WS SHOWS LTDA. WESLEY SAFADAO E GAROTA SAFADA					
TRIBUTOS ISS NON TRIBUTAÇÃO NORMAL TLF Isento 50,00%		INSCRIÇÃO PATROCIADA 161636-6	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO RUA ALUISTO DE AZEVEDO 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA HARANHÃO SALA 0301 EMP J SANTO AMARO 50100-090 RECIFE PERNAMBUCO.				
MODOS DE PAGAMENTO <input type="checkbox"/> AQUILA <input type="checkbox"/> GABARITE <input type="checkbox"/> BOMBO <input type="checkbox"/> MOTOR		PROEMPRESA CONVENCIONAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA RUA ALUISTO DE AZEVEDO 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA HARANHÃO SALA 0301 EMP J SANTO AMARO 50100-090 RECIFE PERNAMBUCO.				
QUALIFICAÇÃO DE AREA FISCAL		ATIVIDADE(S) PRODUÇÃO MUSICAL AP REPRESENTANTES COR E AGENTES DO COM DE TÊXTEIS, VEST, CALÇADOS E ART DE VIAGEM APP					
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL Prorrogação Vencimento ISS - (Atividade), Prorrogação Vencimento ISS - Portaria 02/2021, ACRÉSCIMO DE 6,47% EM RELAÇÃO A 2022 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM, PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.							



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WS SHOWS LTDA.**
CNPJ: **09.188.896/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:55:05 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **6103.3B2C.EBEE.408D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.188.896/0001-59
Razão Social: WS SHOWS LTDA
Endereço: R ALUIZIO DE AZEVEDO 200 SL301 CXPSTL04 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023.

Certificação Número: 2023062402424905559779

Informação obtida em 05/07/2023 15:56:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, à meu cargo, Seção CIVIL no período de 10 (dez) anos até a presente data, não encontrei DISTRIBUIDO Processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial em face de:

WS SHOWS LTDA, CPF/CNPJ 09.188.896/0001-59

Certifico ainda que, nesta comarcã, podem ser obtidas certidões desse tipo de feito ajuizado em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcãs de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS PELO PJE (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular, nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 04 de abril de 2023, por Adriana Barbosa Lopes

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Assinado eletronicamente por: ADRIANA BARBOSA LOPES;1815415.
SERVIDOR - Informação
em 04/04/2023 às 10:51N/S Cert.: 143284524466795850781933916198067346958
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
03.1A.26.H8.CB



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1780714715

NOME ZEVENS NATILIA OLIVEIRA DA SILVA		
DOC IDENTIDADE/CAG (MÉDICA) / 38002241829 SERPRO-CE		
CITY 013.202.423-01	DATA NASCIMENTO 26/04/1905	
FILIAÇÃO WELLINGTON MONATO DA SILVA		
MÃE/M MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA		
PERMISSÃO []	ACC []	CAT. TUA []
Nº REGISTRO 03094675541	VALIDADE 24/07/2024	1ª HABILITAÇÃO 14/11/2003

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PENITENCIÁRIO

LOCAL FORTALCZA, CE	DATA EMISSÃO 00/00/2019
------------------------	----------------------------

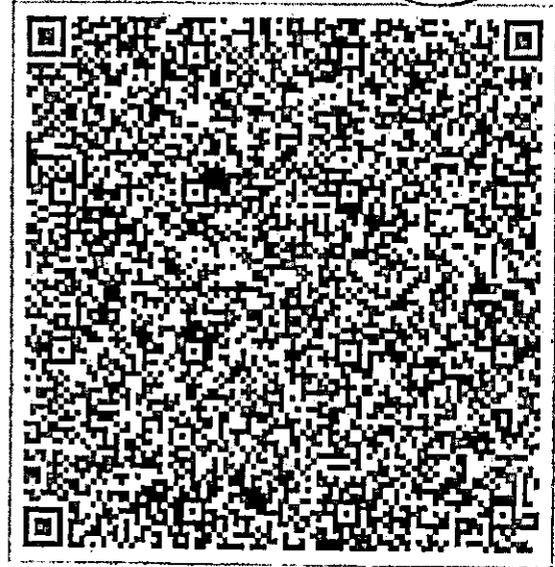
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

52090036561
CE171777510



1780714715

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1850687585

NOME
WENLEY OLIVEIRA DA SILVA



DOC. IDENTIDADE RG/DTM/SOC/RAF
96002570437 SSPDS CE

CPF
028.925.603-66 DATA NASCIMENTO
06/09/1988

FILIAÇÃO
WELLINGTON MONATO DA SILVA

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AS

Nº REGISTRO
0465328780 VALIDADE
10/02/2025 Nº HABILITAÇÃO
26/05/2009

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO
13/08/2020

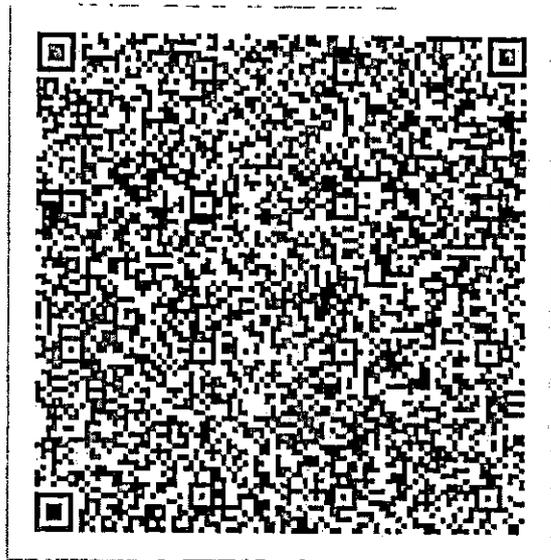
1850687585

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES 24134602911
CE.196224602

CEARÁ



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.188.896/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2007	
NOME EMPRESARIAL WS SHOWS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WESLEY BAFADAO			PORTE DENAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 99.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.16-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 56.11-5-00 - Edição de livros 59.13-0-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALUIZIO DE AZEVEDO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO SALA 301 EMP. JOSE BORBA MARANHÃO CXPST 04	
CEP 50.100-090	MUNICÍPIO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (01) 2129-0891	
ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL (EPN) 000000			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2023 às 12:04:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR OSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE PPBST	VALOR A PAGAR R\$ 2.648,55	VENCIMENTO 27/02/2023
NÚMERO DO DOCUMENTO 005250280	DATA DA EMISSÃO 01/02/2023	COMPETÊNCIA 01/2023

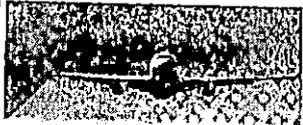
CLIENTE: WS SHOWS LTDA CNPJ/CPF: 09188896/0001-59
 RUA ALÚZIO DE AZEVEDO Nº 200 SAL A 301 CX. POSTAL 4 SANTO AMARO
 50100-090 RECIFE - PE

ATENÇÃO

Para obtenção de 2ª via de boletos e seus demonstrativos, acessar o Portal Financeiro da Infraero pelo endereço

<http://www.infraero.gov.br/infweb/>

O cadastro no Portal Financeiro deve ser realizado pela matrícula da aeronave.



Para solicitar revisão dos valores faturados, enviar e-mail com os dados da aeronave e das operações, questionadas para o seguinte endereço eletrônico:

revisao@cobranca.infraero.gov.br

HISTÓRICO	VALOR (EM R\$)
TARIFAS AERONÁUTICAS REF. FAT. 005250280 - MÊS 01/2023 APÓS VENCIMENTO, COBRAR JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS PRO RATA DIE	2.648,55
VALOR TOTAL A PAGAR (EM R\$)	R\$ 2.648,55
ESTE DOCUMENTO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES	
CENTRAL DE COBRANÇA http://www.infraero.gov.br/aplicacoes/cobranca/	

Bradesco | 237-2 | 23793.12909 60000.525026 80017.430002 6 92740000264855

Local de Pagamento: **PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BRADESCO**

Beneficiário: **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA CNPJ: 00.352.294/0001-10**

Data do Documento: 01/02/2023	Nº do Documento: 005250280	Emissão Doc.: OU	Ação: N	Data do Processamento: 07/02/2023	Agência/Código de Agência: 3129-1/174300-7
Org. em Boleto: 06	Moeda: R\$	Quantidade: 06	Valor: R\$ 2.648,55	Valor do Documento: R\$ 2.648,55	Cobrança/Tarifa Número: 06/00009250280-4

Após o vencimento, cobrar juros de 1% ao mês pró rata die.
 Receber até 30 dias do vencimento, após esta data, emitir 2ª via atualizada por meio do Portal Financeiro da Infraero, endereço <http://www.infraero.gov.br/infweb/>

- Não serão aceitos pagamentos por meio de depósitos, DOC ou TED -

Pagador: WS SHOWS LTDA CNPJ/CPF: 09188896/0001-59
 RUA ALÚZIO DE AZEVEDO, Nº 200, SAL A 301, CX. POSTAL 4, SANTO AMARO
 50100-090 RECIFE - PE

Sacador / Avalista: INFRAERO CNPJ: 00.352.294/0001-10



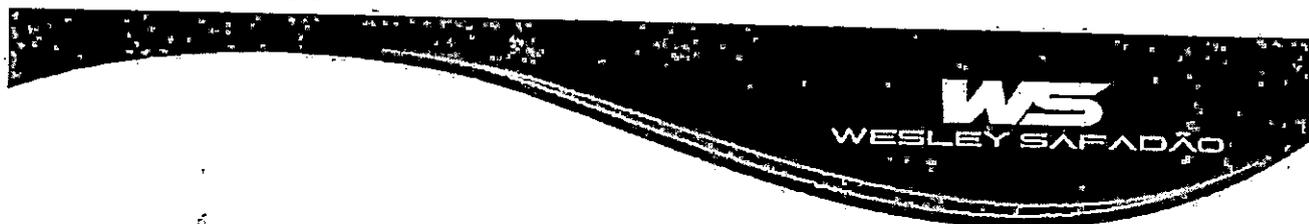
INFRAERO - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
DEMONSTRATIVO DAS TARIFAS A COBRAR POR CLIENTE - Grupo 2

Cliente : WS SHOWS LTDA
 Endereço : RUA ALMIRANTE DE AZEVEDO Nº 200 SALA 301, CA. POSTAL 4 SAITO, CEP: 50100090
 Bairro : Cidade : RECIFE AMAR. UF : PE Caixa Postal :
 Tipo de Aeronave : C080 Classe : L2J Categoria : TPP EMD : 13724
 Boleto : 005250280 Natureza Vól : DOMÉSTICA (VALORES EM REAIS (Data Ecturamento : 06/02/2023 Referência : 01/2023-2
 RS))

Matrícula	Operação	Data	Hora	Aeroporto		CL		CT		Horas		% desc/mo		POU	PER	PAN	PAT	PAT APP	PAT ADR	JUROS	TOTAL				
				Operação	CL	CT	Est	Mañ	Pou	Par															
OPERAÇÕES																									
PPST	04/12/2022	09:45	SSKW	G	3	0	0	0,00	0,00	074,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674,50			
PPST	11/01/2023	15:00	SDAG	G	4	0	0	75,0	0,00	120,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,98			
PPST	18/01/2023	15:00	SDAG	G	4	0	0	0,00	65,65	0,00	1.853,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.853,07			
Totais do Cliente:														795,48	1.853,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.648,55

	TARIFA	ATAERO	SOMA
POU	795,48	0,00	795,48
PER PM:	1.853,07	0,00	1.853,07
PER AE:	0,00	0,00	0,00
PAN:	0,00	0,00	0,00
PAT:	0,00	0,00	0,00
PAT APP:	0,00	0,00	0,00
PAT ADR:	0,00	0,00	0,00
JUROS:	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.648,55	0,00	2.648,55

Débitos Pendentes
 Boleto 5233840 Vencimento 28/11/2022 Moeda R\$ Valor 11.334,81



DECLARAÇÃO

A empresa **WS SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.188.896/0001-59 por intermédio do seu representante legal, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Este documento é válido por 90 (noventa) dias.

Recife, 10 de abril de 2023.

YVENS WATILA Assinado de forma digital por YVENS OLIVEIRA DA WATILA OLIVEIRA DA SILVA:01328249301
9301 **WS SHOWS LTDA**
CNPJ: 09.188.896/0001-59

WS SHOWS LTDA - CNPJ: 09.188.896/0001-59 (MATRIZ)
Rua Aluizio de Azevedo, 200 - sala 301 - Emp. José Borba Maranhão - C.PX.04 - Santo Amaro - Recife/PE - Cep: 50100-090

WS SHOWS LTDA - CNPJ: 09.188.896/0002-30 (FILIAL)
Rua Primeiro de Janeiro 561 - Itaperi, Fortaleza/CE - Cep: 60.714-180.

WS
WESLEY SAFADÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **WS SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.188.896/0001-59, situada à Rua Aluísio de Azevedo nº. 200, Santo Amaro, CEP: 50.100-090, Recife/PE, declara para os devidos fins sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Este documento é válido por 90 (noventa) dias.

Recife, 10 de abril de 2023.

YVENS WATILA
OLIVEIRA DA

SILVA:013282493

01

Assinado de forma digital
por YVENS WATILA

OLIVEIRA DA

SILVA:01328249301

Dados: 2023.04.10

10:32:32 -03'00'

WS SHOWS LTDA.
CNPJ. 09.188.896/0001-59



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 902009508

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

WESLEY SAFADÃO

Data de depósito: 05/10/2009
Data da concessão: 02/10/2012
Fim da vigência: 02/10/2032

Titular: WS Shows Ltda. [BR/PE]
CNPJ: 09188896000159
Endereço: Rua Alizio de Azevedo, 200, sala 301, SANTO AMARO, 50100-090,
RECIFE, PERNAMBUCO, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Produto
NCL(9): 9
Especificação: Vídeo (Fitas de -); DVD, disco digital de vídeo; Fitas para gravação de som; CD-ROM [disco] (da classe 9)

Rio de Janeiro, 28/09/2022

Felipe Augusto Melo de Oliveira
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL: 42521088000137
Em 29/09/2022



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Número da Nota
00001676
Data e Hora de Emissão
25/05/2022 17:19:43
Código de Verificação:
K99W-SXKG

302301261091820000150

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 09.188.896/0001-59

Inscrição Municipal: 383.265-1

Nome/Razão Social: WS SHOWS LTDA.

Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090

Município: Recife

UF: PE

E-mail: muniquequelroz@wsshows.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES

CPF/CNPJ: 04.214.419/0001-06

Inscrição Municipal: ---

Endereço: R JOSE RAMOS DE ANCHIETA-187 - JARDIM PRIMAVERA - CEP: 47850-000

Município: Luis Eduardo Magalhães

UF: BA

E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1ª parcela no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), referente a uma apresentação artística do cantor "WESLEY SAFADÃO", no tradicional festejo de São João, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, na noite de 18 para 19 de junho de 2022).

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AG. 3515-7

CC. 719999-6

WS SHOWS LTDA

CNPJ: 09.188.896/0001-59

Tríb. aprox. R\$: 13.450,00 Federal e R\$: 4.000,00 Municipal

Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67eQ

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 100.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivals e congêneres.

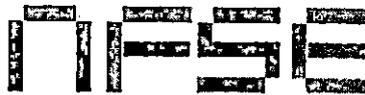
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	100.000,00	5,00%	5.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido EORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Luis Eduardo Magalhães - BA.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Número da Nota

00001677

Data e Hora de Emissão

25/05/2022 17:23:19

Código de Verificação

WS36-VRNK

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 09.188.896/0001-59

Inscrição Municipal: 383.265-1

Nome/Razão Social: WS SHOWS LTDA.

Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090

Município: Recife

UF: PE

E-mail: muniquequeiroz@wsshows.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES

CPF/CNPJ: 04.214.419/0001-05

Inscrição Municipal: ---

Endereço: R JOSE RAMOS DE ANCHIETA 187 - JARDIM PRIMAVERA - CEP: 47850-000

Município: Luis Eduardo Magalhães

UF: BA

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2ª parcela no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), referente a uma apresentação artística do cantor 'WESLEY SAFADÃO', no tradicional festejo de São João, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, na noite de (18 para 19 de junho de 2022).

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AG. 3515-7

CC. 719999-6

WS SHOWS LTDA

CNPJ: 09.188.896/0001-59

Trib. aprox. R\$: 64.560,00 Federal e R\$: 19.200,00 Municipal

Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67eQ

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 480.000,00

Código da Atividade Prestada:

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	480.000,00	5,00%	24.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Luis Eduardo Magalhães - BA.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00001704
Data e Hora de Emissão
13/06/2022 16:52:52
Código de Verificação
UWBR-BZXU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 09.188.896/0001-59 Inscrição Municipal: 383.265-1
Nome/Razão Social: WS SHOWS LTDA.
Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090
Município: Recife UF: PE E-mail: muniquequeiroz@wsshows.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
CPF/CNPJ: 04.214.419/0001-05 Inscrição Municipal: ---
Endereço: R JOSE RAMOS DE ANCHIETA 107 - JARDIM PRIMAVERA - CEP: 47850-000
Município: Luis Eduardo Magalhães UF: BA E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

3ª Parcela (QUITADAÇÃO) no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), referente a uma apresentação artística do cantor "WESLEY SAFADÃO", no tradicional festejo de São João, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, na noite de 18 para 19 de junho de 2022.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL
AG. 3515-7
CC. 719999-6
WS SHOWS LTDA
CNEJ: 09.188.896/0001-59

Trib. aprox. R\$: 26.900,00 Federal e R\$: 8.000,00 Municipal
Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67eQ

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 200.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivals e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	200.000,00	5,00%	10.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Luis Eduardo Magalhães - BA.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Número da Nota
00001866
Data e Hora de Emissão
25/01/2023 13:26:47
Código de Verificação
D1LN-SKIQ

20230125091866000159 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 09.188.896/0001-59 Inscrição Municipal: 383.265-1'
Nome/Razão Social: WS SHOWS LTDA
Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090
Município: Recife UF: PE E-mail: muniquequelroz@wsshows.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
CPF/CNPJ: 11.040.904/0001-67 Inscrição Municipal: ---
Endereço: PC Praça padre francisco pedro da silva 145 - CENTRO - CEP: 56200-000
Município: Ouricuri UF: PE E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a uma apresentação artística do cantor 'WESLEY SAFADÃO', no valor de R\$650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), no dia 28 de janeiro de 2023, na cidade Ouricuri.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AG. 3515-7
CC. 719999-6
WS SHOWS LTDA
CNPJ: 09.188.896/0001-59

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IREJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021.

Trib. aprox. R\$: 87.425,00 Federal e R\$: 26.000,00 Municipal
Fonte: IBPT/PECOMERCIO RJ Xe67eQ

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 650.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivals e congêneres.

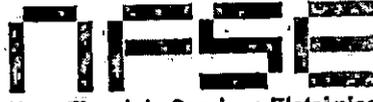
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	650.000,00	5,00%	32.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife Local da prestação do serviço: Ouricuri - PE.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Número da Nota: **00001809**
Data e Hora de Emissão: **22/11/2022 13:45:04**
Código de Verificação: **4RYG-FAFH**

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 09.188.896/0001-59 Inscrição Municipal: 383.265-1
Nome/Razão Social: WS SHOWS LTDA
Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 60100-090
Município: Recife UF: PE E-mail: muniquequelroz@wsshows.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
CPF/CNPJ: 11.361.250/0001-73 Inscrição Municipal: ---
Endereço: RUA BARBOSA LIMA 63, PREDIO - CENTRO - CEP: 56140-000
Município: Serrita UF: PE E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a uma apresentação artística do cantor 'WESLEY SAFADÃO', no valor de R\$700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL MISSA DO VAQUEIRO QUE SERÁ REALIZADA DE 21 A 24 DE JULHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE.

Convênio BTP n 003/2022.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AG. 3515-7
CC. 719999-6
WS SHOWS LTDA
CNPJ: 09.188.896/0001-59

Trib. aprox. R\$: 94.150,00 Federal e R\$: 28.000,00 Municipal
Fonte: IBET/ECCOMERCIO RJ Xc67eQ

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 700.000,00.

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivals e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	700.000,00	6,00%	35.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Serrita - PE.
- Esta NFS-e não gera crédito.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

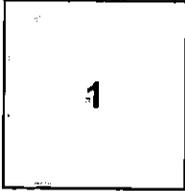
Data: 25/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH,CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 10/07/2023 4:51 PM
Descrição Parecer: Em anexo, documento contendo manifestação do Sr Prefeito.	

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 42486/2023
Desenvolvimento Econômico

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de

ASSUNTO: Autorização para contratação de empresa, para realização de show na 2ª ExpoFazenda 2023.

Conforme solicitado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, autorizo a realização dos procedimentos licitatórios para contratação da empresa WS Ltda para show musical do artista Wesley Safadão, na 2ª Edição da ExpoFazenda 2023. Segue para continuidade dos procedimentos necessários.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.10 16:50:31 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.07 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

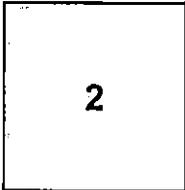
Página: 1 / 1
Data: 25/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/07/2023 5:16 PM
Descrição Parecer: Em Tempo:	
Conforme Decreto 4628/2017 e suas alterações, e em análise, segue processo para:	
<ul style="list-style-type: none">• Juntar documento com autorização referente lei a ser utilizada;• Proposta deve estar assinada por empresa e servidor responsável e• Verificar/ atualizar a vigência da proposta, visto que foi de 60 dias;• Ver exigências da proposta, se o município vai atender;• Juntar justificativa sobre a forma de pagamento de 72 hs. antes do evento;• Analise sobre inclusão da cláusula que prevê multa em caso de atrasos ou não comparecimento (obs: ver se pede pra incluir no Termo de Referência;• Juntar fotos imagens, publicações em jornais, internet, dos artistas, a fim de comprovação de que é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;• Segue o código do item: 99011028, após abrir processo de compra e boqueio do valor;	
sem mais	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

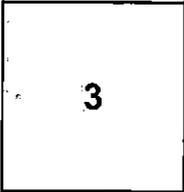
Data: 25/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/07/2023 10:51 AM
Descrição Parecer: Segue memorando 136-2023 Autorização - Wesley Safadão	

Suellen Anacleto da



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



Memorando nº 136/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 12/07/2023

Assunto: Autorização para Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa WS Shows Ltda.

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste solicitar a **Autorização** para Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão conforme Lei nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 12/07/2023 16:37:05-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

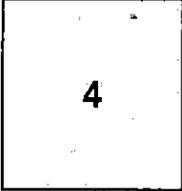
Página: 1 / 1
Data: 25/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/07/2023 11:57 AM
Descrição Parecer: Segue o documento conforme solicitado.	

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 42486/2023
Desenvolvimento Econômico

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de

ASSUNTO: Processo licitatório para contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão na realização da 2ª ExpoFazenda 2023.

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.17 11:53:21
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

16.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

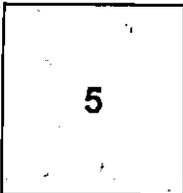
Página: 1 / 1
Data: 25/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/07/2023 2:33 PM
	Descrição Parecer: Segue a seguinte documentação: <ul style="list-style-type: none">• Termo de Referência - Retificado;• Autorização Lei Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993;• Proposta com atesto;• Mídia Kit;• Memorando 155-2023 Justificativa pagamento Shows,
Solicitação de Compra - 452	
Bloqueio efetuado, conforme solicitação. Protocolo 44869/2023 DESP. 119 Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico 20/07/2023 R\$ 630.000,00 Bloqueado 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Recurso 000	
Sugiro que sigam o modelo Minuta de CONTRATO Nº 094-2022 - IL 43-2022 - SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA realizado para contratação dos artistas da Edição Expofazenda 2022.	
OBS: A assinatura do contrato pretendido será formalizada somente após a contratação da empresa para organização e realização da alusiva festa onde acontecerá o show, cujo a abertura de licitação ainda encontra-se em trâmite interno.	

Suellen Anacleto da



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. Objeto

1.1. "Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão", para apresentação no dia 24 de setembro de 2023, às 22h00 com duração aproximada de 01h20m, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	"Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão".	01	Serviço	R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.



4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que o cantor "Wesley Safadão" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher o cantor "Wesley Safadão" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. O cantor "Wesley Safadão" tem boa aceitação do público, o referido artista possui repertório variado no estilo forró eletrônico, sertanejo universitário e arrocha, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

5. OBJETIVO:

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os municípios para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social

juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1 Compromete-se com a realização efetiva do Show musical do artista Wesley Safadão a Empresa WS Shows Ltda na data do dia 24/09/2023, às 22h00 com duração aproximada de 01h20min.

8.2 Responsabiliza-se pela presença da cantora no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.

8.3 Comprometem-se a executar os serviços como:



- a) Transporte;
- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) traslado local;
- e) abastecimento de camarim;
- f) nota fiscal;
- g) impostos ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;

8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.

9.2 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

- a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o



Rinder Técnico da Contratada;

b) Boa estrutura de camarins e apoio;

c) Geradores;

d) seguranças;

e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor Wesley Safadão. ✓

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1: Não há necessidade.

13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com o cantor Wesley Safadão deverá ter início às 22h00 do dia 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h20min de apresentação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FAZENDA
RIO GRANDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco do Brasil – Agência 3515-7 – Conta Corrente: 719.999-6 – WS Shows Ltda – CNPJ: 09.188.896/0001-59 (PIX).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

18.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

18.1.2 Demais sanções e infrações estarão descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado 27/06/2023.


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022


JOÃO GILBERTO SOLANO

Fiscal de contrato

Matrícula nº 349396


MARYCEL DE CASTRO G. DOS SANTOS

Fiscal de gestão

Matrícula nº 351961



Dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	"Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão" para apresentação no dia 24 de setembro de 2023..	Serviço	01	R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)	R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 42486/2023
Desenvolvimento Econômico

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de

ASSUNTO: Processo licitatório para contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão na realização da 2ª ExpoFazenda 2023.

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.17 11:53:21
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.07 FAZENDA RIO GRANDE 1990



Recife, 24 de julho de 2023.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

WS SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita junto ao CNPJ nº 09.188.896/0001-59, com endereço a rua Aluizio de Azevedo nº 200, Edifício José Borba Maranhão sala 301 - C.PX 04, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-090, neste ato por seu administrador legal, vem através desta, apresentar proposta para apresentação musical do artista **WESLEY SAFADÃO**, a ser realizada no dia **24/09/2023**, no município Fazenda Rio Grande/PR, conforme detalhamento abaixo:

- a) Objeto: Apresentação artística e show do artista **WESLEY SAFADÃO** com duração de 1:20hr (uma hora e vinte minutos).
- Valor do cachê: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), a ser depositado na conta:
- BANCO SANTANDER AG: 4470, C/C: 13005598-8, CNPJ: 09.188.896/0001-59 (PIX).

Estando incluso os itens abaixo:

- Cachê, transporte, alimentação, hospedagem, camarim e carregadores.
- b) Esta proposta não obriga o **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA** a realizarem o evento. Estando livre as partes até que o contrato de show seja efetivamente assinado por ambas as partes.
- c) Despesas do evento: Palco, som, luz (conforme o rider do artista), seguranças, e toda a estrutura para a realização do evento. Recolhimento do ECAD e todas as taxas para a realização do show.

Proposta Valida: 60 dias.

Atenciosamente,

YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA:0132824930
Atividade de Serviço Digital por YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA:0132824930
 DNE em PE - CNPJ: 09.188.896/0001-59 (MTRIZ)
 Federal de Brasil - RFB, INSS e CPF AT. por AC
 VALOR R\$ 0,00 - CANCELAMENTO ABSOLUTA CERTIFICADO
 CANCEL. em 20/07/2023, hora 13:00:00
 CANCEL. em 20/07/2023, hora 13:00:00
 CANCEL. em 20/07/2023, hora 13:00:00
 Versão do Aplicativo: 20230724 13:00:00

WS SHOWS LTDA

Marycel de Castro J. dos Santos
 PORTARIA 125/2012

João G. Solano
 RG: 8.233.933-7
 Assessor Fazenda Rio Grande - PR
 RELATOR

Tiago Henrique Wandscheer
 Tiago Henrique Wandscheer
 Sec. Municipal de Desenvolvimento
 Econômico e Turismo
 DECRETO Nº 6238/2022



Wesley Safadão

Cantor e empresário brasileiro

🌐 Língua

📄 Descarregar PDF 🌟 Vigiar ✎ Editar

ⓘ Esta página cita fontes, mas estas não cobrem todo o conteúdo. Saiba mais

Wesley Oliveira da Silva (Fortaleza, 6 de setembro de 1983), mais conhecido como **Wesley Safadão**,^[1] é um cantor, produtor musical, empresário e apresentador brasileiro. Começou a carreira em 2003 liderando a banda Garota Safada e, a partir de 2007, ganhou notoriedade na região nordeste, e logo passou a ter projeção nacional, se apresentando em todas as regiões do Brasil. Na banda, lançou sete álbuns de áudio e dois álbuns de vídeo, trazendo *singles* conhecidos como "Tentativas Em Vão", "Disco Voador" e "Vai Esperar".^[2]

Em 2015, lançou o seu primeiro álbum solo, *Ao Vivo em Brasília*, certificado disco de platina duplo pela vendagem de mais de 160 mil cópias, colocando o *single* "Camarote" entre as mais tocadas do país.^{[3][4]} Na carreira solo, lançou músicas de grande sucesso, como "Coração Machucado", "Meu Coração Deu Pt", "Ninguém É de Ferro" e "Ar Condicionado no 15", e colaborou com vários artistas gerando grandes êxitos como "Aquele 193" e "Você Partiu Meu Coração", entre outros.^[5] Em 2017, lançou o álbum *WS In Miami Beach*, gravado em Miami Beach.^{[6][7]} Em novembro de 2018 realizou seu primeiro cruzeiro, o *WS On Board*.^[8] Desde 2015, tem um dos cachês mais caros do Brasil, juntamente com Roberto Carlos, Jorge & Mateus e Ivete Sangalo.^{[9][10][11]}

☰ Índice

^ Biografia

Nascido em Fortaleza, Ceará, Wesley Oliveira da Silva viveu boa parte de sua vida no bairro Serrinha, sempre lembrado pelo músico.^[12] Filho dos cearenses Maria Valmira Silva de Oliveira, conhecida como Dona Bill, e Wellington Nonato da Silva, é o caçula de outros dois irmãos: Yveris Wafila e Wellington Silva.^[13]

Aos três anos teve uma pneumonia grave que o deixou no hospital alguns dias e sua mãe fez uma promessa que ele se curando teria que deixar o cabelo crescer até o ombro. Assim foi feito e chegou a cortar algumas vezes depois do juramento, mas a partir do início da adolescência manteve o cabelo grande.^[14] Desde pequeno sonhava em ser

Wesley Safadão



Safadão em 2017

Nome completo	Wesley Oliveira da Silva
Nascimento	6 de setembro de 1983 (33 anos)Fortaleza, CE, Brasil
Nacionalidade	brasileiro
Ocupação	lista

Link: https://pt.m.wikipedia.org/wiki/Wesley_Safadão

MÚSICA GOSPEL

Wesley Safadão, Claudía Leitte e outros cantores seculares são indicados em premiação gospel

Artistas de fora do mundo gospel concorrem em categoria no Deezer Gospel Day 2022



Emília Prado

Publicação em 05/05/2022 às 20:19

COMPARTILHE:

NOTÍCIA



Claudía Leitte, Wesley Safadão e Márcia Fellipe concorrem em categoria no Deezer Gospel Day 2022 - FOTO: Reprodução/Redes sociais

Link: <https://tvjornal.ne10.uol.com.br/gospel/2022/05/15004237-wesley-safadao-claudia-leitte-e-outros-cantores-seculares-sao-indicados-em-premiacao-gospel.html>

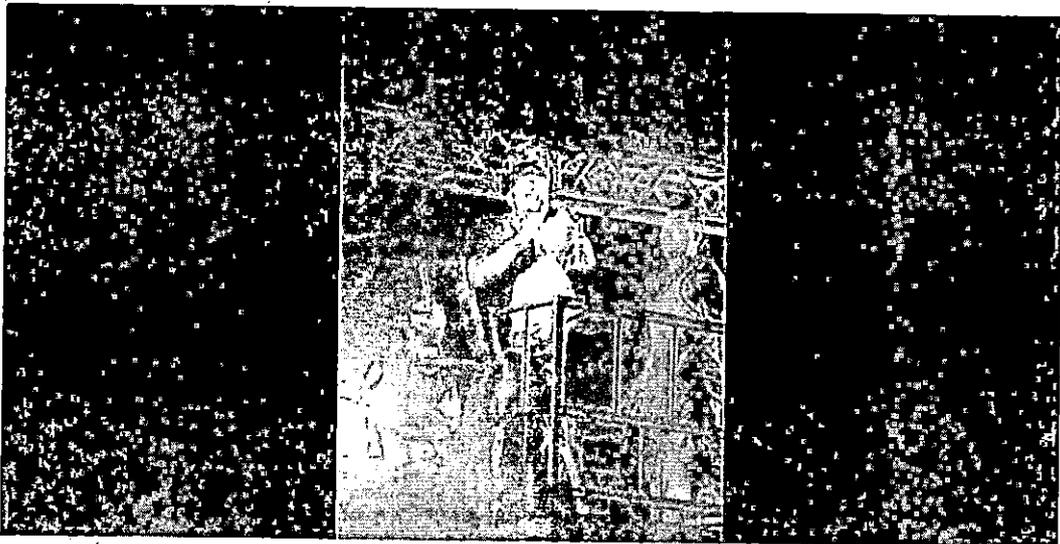


Trio elétrico de Wesley Safadão arrasta multidão na Barra da Tijuca com Tirulipa e É o Tchan

FAMOSOS E TV | Do R7
23/04/2022 - 18H15

COMPARTILHE:    

🔊 A- A+



Link: <https://entretenimento.r7.com/famosos-e-tv/fotos/trio-eletrico-de-wesley-safadao-arrasta-multidao-na-barra-da-tijuca-com-tirulipa-e-e-o-tchan-23042022>

g1 VALE DO PARAIBA E REGIÃO

Wesley Safadão, Henrique & Juliano e mais: Confira a programação da Festa do Peão de Bragança Paulista

Evento ainda recebe shows de Maiara & Maraisa, João Gomes, Pixote, Rio Negro e Solimões e Gustavo Mioto a partir desta sexta-feira (6).

Por g1 Vale do Paraíba e região
05/05/2022 15h30 • Atualizado há 19 horas

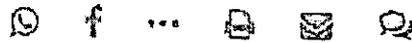


Link: <https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2022/05/05/wesley-safadao-henrique-and-juliano-maiara-and-maraisa-e-joao-gomes-sao-atracoes-na-festa-do-peao-de-braganca-paulista-veja-programacao.ghtml>

Wesley Safadão apresenta 'TBT do Safadão' em show especial em São Paulo

BEATRIZ FRANÇA - ESPECIAL PARA O ESTADÃO

20/04/2022, 15:37

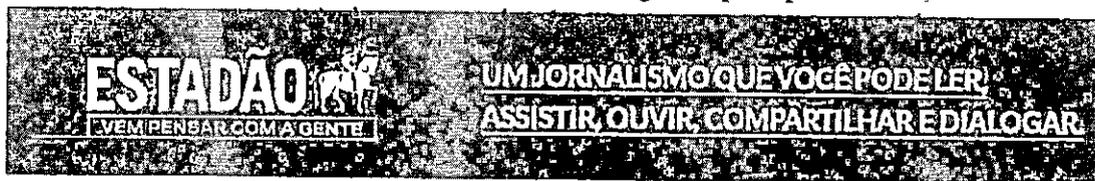


Trazendo sucessos desde a época do Garota Safada, show acontece nesta quarta, 20, no Espaço das Américas



Wesley Safadão traz show 'TBT do Safadão' para São Paulo, que terá participação de Calcinha Preta e Taty Girl. Foto: Access Mídia

Em ritmo de feriado e com saudades dos palcos, Wesley Safadão se apresentará nesta quarta, 20, no Espaço das Américas, em São Paulo. Dentre os vários shows que o cantor tem, o *TBT do Safadão* chega à capital paulista e traz



Link: <https://emails.estadao.com.br/noticias/gente,wesley-safadao-apresenta-tbt-do-safadao-em-show-especial-em-sao-paulo,70004043806>



Diário do Nordeste

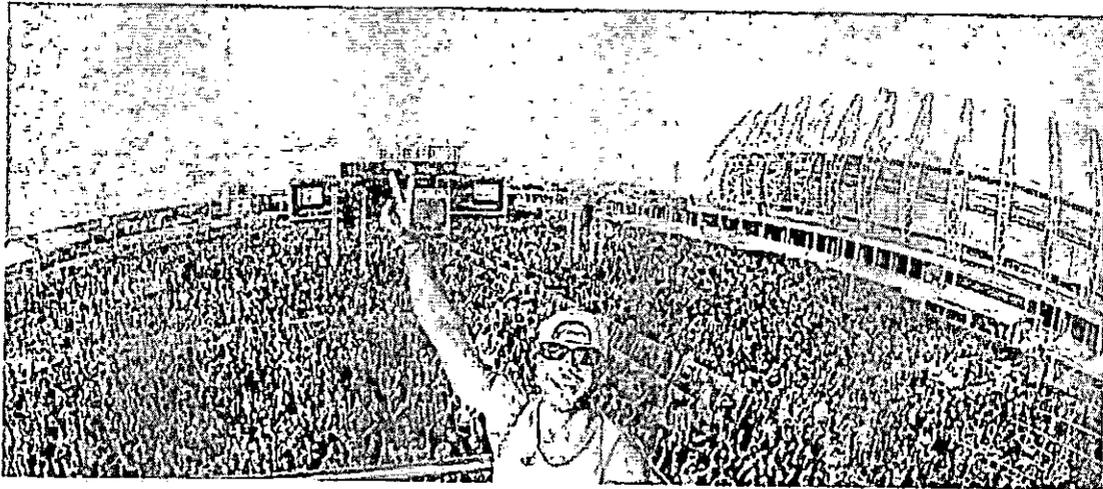
HOMENAGEM ÚLTIMA HORA JONCEADÁ PONTOPÓDER SEGURANÇA JOGADA NEGÓCIOS VERSO ZOEIRA E

Wesley Safadão surpreende público e leva trio elétrico para dentro do Garota Vip Fortaleza 2022

E-HIT

Foto: por João Lima Neto, para diariodonordeste.verdesmares.com.br 07/10/2022. Atualizado às 15:31 / 01 de Maio de 2022

Festa contou ainda com shows de Leonardo, Taty Girl e Zê Felipe



Link: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/entretenimento/e-hit/wesley-safadao-surpreende-publico-e-leva-trio-eletrico-para-dentro-do-garota-vip-fortaleza-2022-1.3224853>

Memorando nº 155/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 20/07/2023

Assunto: Justificativa referente aos pagamentos dos Shows da Festa do Paraná edição 2º Expofazenda.

Vimos através do presente, justificar a necessidade do pagamento antecipado dos shows de artistas renomados para a Festa do Paraná - Edição 2º EXPOFAZENDA.

As contratações dos artistas serão realizadas diretamente com os mesmos, sem intermediários, o que reduz consideravelmente o valor de cada show, em respeito ao princípio da economicidade, amparado em decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do ACÓRDÃO Nº 761/20 - Tribunal Pleno:

*“Por sua vez, o Ministério Público de Contas, no Parecer nº 40/20, balizado nas decisões proferidas por esta Corte atinentes à matéria ora tratada, manifestou-se pela resposta à consulta nos seguintes termos: “a contratação de artista pelo Poder Público por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93; demanda a satisfação dos seguintes requisitos: (i) **formalização do acordo diretamente com o artista ou com representante/empresa que detenha poderes exclusivos de agenciamento;** (ii) demonstração objetiva da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que deve ser promovido por meio de justificção escrita, contendo, exemplificativamente, o número de shows já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais, quantidades de seguidores etc., a depender*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

das peculiaridades e do porte do evento; (iii) justificação do valor do contrato; (iv) demonstração da regularidade fiscal do contratado”.

Com base nessa orientação, foram buscados artistas de renome nacional e que sejam consagrados pela crítica.

Ocorre que nesses casos os pagamentos devem ser antecipados sob pena de cancelamento da apresentação por parte dos artistas, com previsão contratual e justificativa pela economicidade, nos termos da legislação vigente conforme se verifica adiante em artigos extraídos de sites especializados e jurisprudências de tribunais:

“Antecipação do pagamento da despesa pública

Caso interessante encontra-se na possibilidade de pagamento antecipado determinado pela Lei de Licitações (art. 40, XIV, d). Nesta situação, deverão ser cobrados descontos pela antecipação. Essa possibilidade de antecipação de pagamento não significa que ele poderá ser efetuado antes da liquidação. O que a norma quis dizer foi que, após a liquidação, se o pagamento for efetuado antes do prazo previsto no contrato, a administração poderá cobrar um desconto financeiro pela antecipação da quitação do débito. Saliente-se que as regras desse desconto devem estar previstas em contrato.

Atentos a esse novo cenário, alguns Tribunais de Contas (1) consideram ser possível à administração pública realizar a antecipação do pagamento, desde que esteja previsto no contrato e fique demonstrada a economia ao erário. Além disso, deve o gestor prever no instrumento contratual, cláusula que assegure a prestação efetiva do serviço, mediante a fixação de multa pelo descumprimento do objeto proposto (2).

Por fim, cumpre ressaltar que o art. 38 do Decreto nº 93.872/86 autoriza, em caráter excepcional, a antecipação parcial do pagamento, desde que seja feito mediante as indispensáveis cautelas ou garantias e haja previsão contratual.

1. TCE-MG – Consulta nº 788.114. TCE-PR – Acórdão nº 1.826/2017.”

“No entanto, a lei admite a antecipação do pagamento desde que propicie à Administração Pública sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta (note art. 25 e art. 92, inc. VI, Lei 14.133/2021).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

O inciso I do art. 50 da Lei nº 9.784/99 exige que todos os atos administrativos que afetem direitos ou interesses sejam motivados. Nos casos de excepcionalidade, o órgão público deverá justificar sua decisão, prevendo tal hipótese no instrumento de convocação para ... Veja mais em:
https://www.sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=18889&n=pagamento-antecipado-na-administra%C3%A7%C3%A3o-p%C3%BAblica,-%C3%A9-p%C3%ADvel? - Copyright © 2020, Sollicita. “

Conforme observado acima, há previsão de pagamento antecipado em normativa expressa.

Portanto todos os cuidados serão tomados para que sejam permitidos os pagamentos antecipados, quais sejam: contratação direta com o artista visando à economicidade e a previsão contratual expressa de ressarcimento em caso de não realização do show.

Atenciosamente,


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto.6238/2022

Ilmo. Sr.
Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Fazenda Rio Grande - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

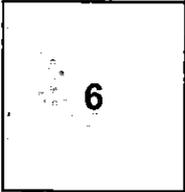
Data: 25/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/07/2023 3:50 PM
Descrição Parecer: Em tempo Realizar os tramites finais desde que atendido parecer anterior	
Sem mais	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

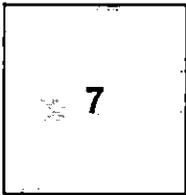
Página: 1 / 1
Data: 25/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/07/2023 4:10 PM
Descrição Parecer: Encaminho o processo para análise e parecer do Secretário de Finanças, com relação a realização de pagamento antecipado conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

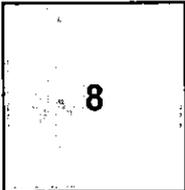
Página: 1 / 1
Data: 28/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: SMF 09	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 26/07/2023 8:30 AM
Descrição Parecer: ao Jurídico para parecer quanto a solicitação de pagamento	

Givanildo F Pego



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 26/07/2023 2:56 PM
Descrição Parecer: Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 1552/2002-P; 918/2005-2°C e 948/2007-P), o pagamento antecipado é medida excepcional, só podendo ser admitido desde que: 1) demonstrada a existência de interesse público e obedecidos os seguintes critérios: represente condição sem a qual não seja possível obter a prestação do serviço ou propicie economia de recursos; 2) adoção de indispensáveis cautelas ou garantias. Nesse caso, imprescindível a inserção de dispositivo no contrato que preveja a devolução integral dos valores antecipados, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei.	
Ainda, ressalto recente entendimento da Corte de Contas da União exarado através do Acórdão 2518/2022 – Plenário: *é irregular a realização, sem a justificativa prévia e sem as devidas garantias, de pagamento antecipado, por contrariar o art. 62 da Lei 4.320/1964*	
Sugiro também a manifestação da Unidade de Controle Interno sobre o pretendido.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

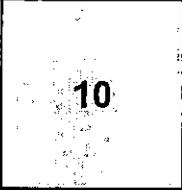
Data: 29/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Controle Interno	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 27/07/2023 3:25 PM
Descrição Parecer: Tendo em vista a Orientação Normativa nº 37 do TCU, demonstrada condição de que a ausência de pagamento antecipado inviabilize a execução dos serviços e/ou que o pagamento de forma antecipada propicie sensível economia aos cofres municipais, bem como demonstrada a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante justificativa escrita, baseada em informações documentadas, demonstrada a viabilidade fiscal do gasto, Justificativa do valor e comprovação da regularidade fiscal do contratada, não adentrando no mérito da contratação em si, esta UCI não se opõe a eventual antecipação do pagamento ao contratante, entretanto que o contrato ao preveja a forma de devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual bem como a estipulação de multa ou apresentação de garantias previstas na legislação vigente.	

Fábio Antonio da



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

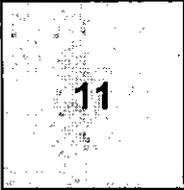
Página: 1 / 1
Data: 28/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 28/07/2023 1:58 PM
Descrição Parecer: Conforme solicitado pela SMDET de realização do pagamento antecipado e pareceres do Jurídico e do Controle Interno, solicito parecer do Secretário de Planejamento e Finanças sobre a questão operacional atendendo o solicitado.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

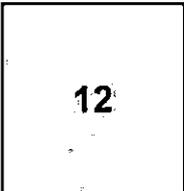
Página: 1 / 1
Data: 01/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC:BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: SMF 09	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 31/07/2023 2:20 PM
Descrição Parecer: Segue para que se atente a manifestação realizada pelo procurador bem como pela Unidade de Controle Interno.	

Givanildo F Pego



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

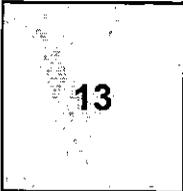
Data: 01/08/2023



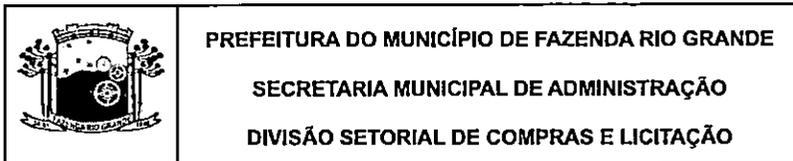
Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
 Descrição Parecer: Em tempo; Segue para tramites legais, Anexo: Minuta de Contrato, para analise e parecer jurídico. Sem mais	Data Parecer: 01/08/2023 9:02 AM

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO



INEXIGIBILIDADE N.º 56/2023

PROTOCOLO N.º 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2023

CONTRATO N.º 000/2022

ID N.º 000/2022

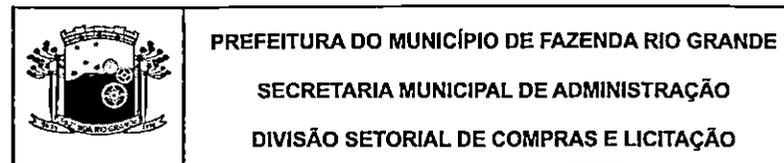
**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA WS SHOWS LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E de outro como **CONTRATADA** a empresa **WS SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, inscrição Estadual nº isenta, Inscrição Municipal nº, estabelecida na, CEP:, Fone:, E-mail:, neste ato, representada pelo senhor, Portador da cédula de identidade sob nº, e inscrito no CPF sob o nº

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pactuam o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 134/2023**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

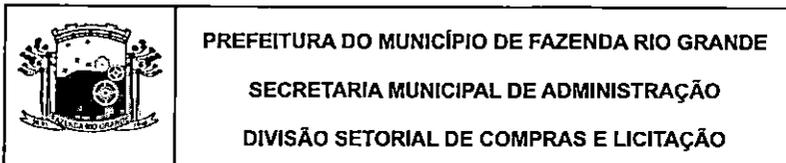
Cláusula Primeira: Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical para apresentação no dia 24 de setembro de 2023, às 22h00 a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva do Show de "Wesley Safadão".

Paragrafo Segundo: Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionara ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

Paragrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

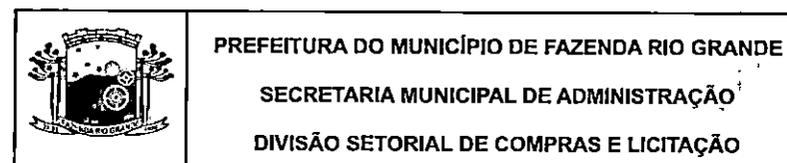
§2. Diante da pesquisa, concluiu-se que o cantor "Wesley Safadão" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

§3. Ao escolher o cantor "Wesley Safadão" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

§4. O cantor "Wesley Safadão" tem boa aceitação do público, o referido artista possui repertório variado no estilo forró eletrônico, sertanejo universitário e arrocha, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

OBJETIVO

Clausula Segunda: Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Paragrafo Primeiro: Estimular os munícipes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

Paragrafo Segundo: Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

Paragrafo Terceiro: Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

Paragrafo Quarto: Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

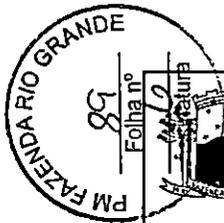
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

Clausula Quinta: Será pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário: Banco do Brasil - Agência 3515-7 - Conta Corrente: 719.999-6 - WS Shows Ltda - CNPJ: 09.188.896/0001-99 (PIX).

Cláusula Sexta: A Nota Fiscal deverá ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Economico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR -
CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA -
EMPENHO N.º ____/2023

Clausula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fomecimento.

Clausula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

Clausula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Decima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Clausula Decima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Decima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

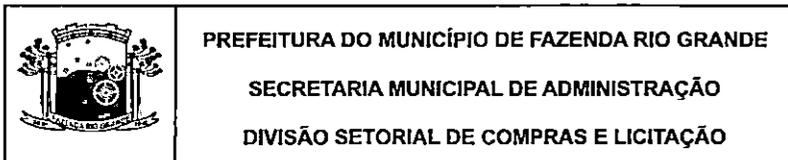
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Clausula Decima Terceira: O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Clausula Decima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Clausula Decima Quinta: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Clausula Decima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.



DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Clausula Decima Setima: O Show com o cantor Wesley Safadão deverá ter início às 22h00 do dia 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h20min de apresentação

Clausula Decima Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

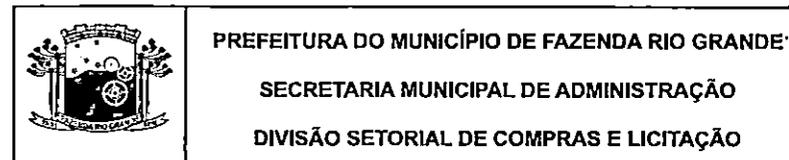
Clausula Decima Nona: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor **João Gilberto Solano**, matrícula 349.396, devidamente designada como fiscal, e de **Marycel de Castro G. dos Santos**, Matrícula 351961, designada como gestor pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Clausula Vigésima: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Clausula Vigésima Primeira: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:



Codigo Reduzido	Funcional	Fonte
119	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Paragrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

§1. São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.

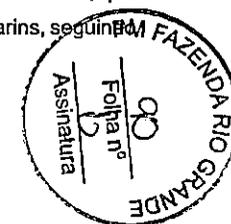
§2. Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

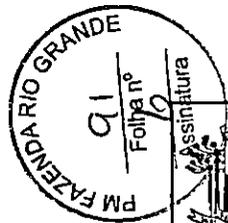
§3. Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

§4. Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

§5. A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

- a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;
- b) Boa estrutura de camarins e apoio;
- c) Geradores;
- d) seguranças;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

§6. Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor Wesley Safadão.

Paragrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Compromete-se com a realização efetiva do Show musical do artista Wesley Safadão a Empresa WS Shows Ltda na data do dia 24/09/2023, às 22h00 com duração aproximada de 01h20min.

b) Responsabiliza-se pela presença da cantora no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.

c) Comprometem-se a executar os serviços como:

d) Transporte;

e) diária de alimentação;

f) hospedagem;

g) traslado local;

h) abastecimento de camarim;

i) nota fiscal;

j) impostos ISSQN

l) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

m) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

porventura venham a incidir;

n) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;

o) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) **Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.**

b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Clausula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente
- d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

Paragrafo Primeiro: Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

Paragrafo Segundo: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Setima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

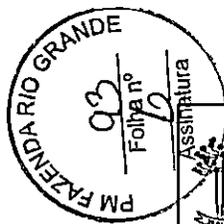
Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Clausula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013. ,

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à INEXIGIBILIDADE Nº. 56/2023.

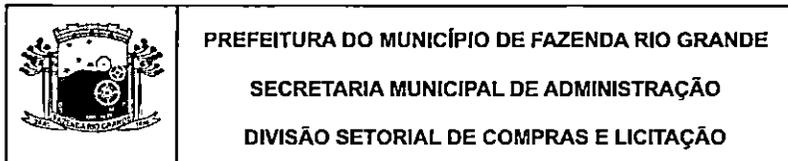
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Clausula Trigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Clausula Trigésima Primeira: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme Artigos 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Clausula Trigésima Segunda: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DAS PENALIDADES / MULTAS

Clausula Trigésima terceira: Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na da Cláusula quarta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

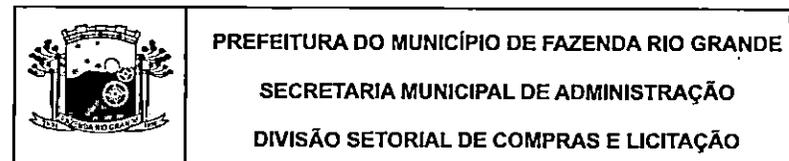
Clausula Trigésima Quarta: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

Testemunhas:

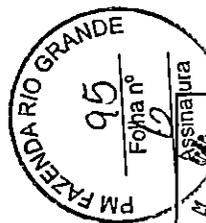
.....

.....



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. "Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão", para apresentação no dia 24 de setembro de 2023, às 22h00 com duração aproximada de 01h20m, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	"Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão".	01	Serviço	R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.

4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que o cantor "Wesley Safadão" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher o cantor "Wesley Safadão" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. O cantor "Wesley Safadão" tem boa aceitação do público, o referido artista possui repertório variado no estilo forró eletrônico, sertanejo universitário e arrocha, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

5. OBJETIVO:

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os municípios para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1 Compromete-se com a realização efetiva do Show musical do artista Wesley Safadão a Empresa WS Shows Ltda na data do dia 24/09/2023, às 22h00 com duração aproximada de 01h20min.

8.2 Responsabiliza-se pela presença da cantora no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.

8.3 Comprometem-se a executar os serviços como:

- a) Transporte;
- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) traslado local;
- e) abastecimento de camarim;
- f) nota fiscal;
- g) impostos ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;

8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.

9.2 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;

b) Boa estrutura de camarins e apoio;

c) Geradores;

d) seguranças;

e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor Wesley Safadão.

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO

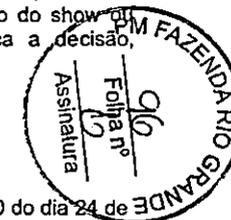
10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1. Não há necessidade.

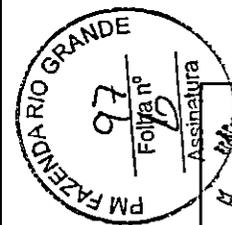
13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com o cantor Wesley Safadão deverá ter início às 22h00 do dia 24 de



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h20min de apresentação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco do Brasil – Agência 3515-7 – Conta Corrente: 719.999-6 – WS Shows Ltda – CNPJ: 09.188.896/0001-59 (PIX).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por Inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

18.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

18.1.2 Demais sanções e infrações estarem descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado 27/06/2023.

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

JOÃO GILBERTO SOLANO
SANTOS

Fiscal de contrato
Matrícula nº 349396

MARYCEL DE CASTRO G. DOS

Fiscal de gestão
Matrícula nº 351961



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	"Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão" para apresentação no dia 24 de setembro de 2023.	Serviço	01	R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)	R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

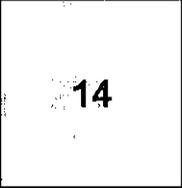
Página: 1 / 1
Data: 01/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer contábil.	Data Parecer: 01/08/2023 2:30 PM
	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 452/2023

Solicitante:	Suellen Anacleto da Luz Silva	Data da Solicitação:	25/07/2023
Organograma:	0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Local de Entrega:	Parque Municipal de Eventos		
Objeto:	Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão.		
Justificativa:	Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.		
Observações:	Processo nº 42486/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011028-1	1,00	SV	Contratação da empresa VW Shows Ltda para o Show musical do artista Wesley Safadão.	630.000,0000	630.000,00
Preço Total:						630.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
119 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	630.000,00

Fazenda Rio Grande, 25 de Julho de 2023.

Assinatura do Responsável

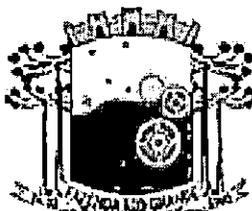


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1028-Contratação da empresa VW Shows Ltda para o Show musical do artista Wesley Safadão.									
247/2023	01/08/2023	01/11/2023	1	WS SHOWS LTDA.		1,00	630.000,00	630.000,00	Sim ***
						Preço Médio -->	630.000,00	630.000,00	



Preço Médio Total --> 630.000,00 630.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 42486/2023

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão", para apresentação no dia 24 de setembro de 2023, às 22h00 com duração aproximada de 01h20m, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná, edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Valor: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 01/08/2023 14:26:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.188.896/0001-59
Razão Social: WS SHOWS LTDA
Endereço: R ALUIZIO DE AZEVEDO 200 SL301 CXPSTL04 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071320171228390740

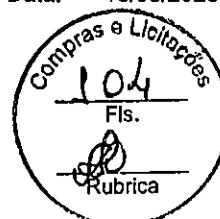
Informação obtida em 01/08/2023 17:12:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 02/08/2023 2:56 PM
	

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

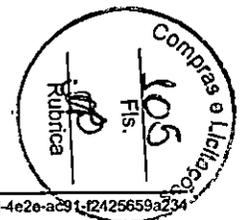
Página: 1 /
Data de emissão: 02/08/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA	ES	LO	UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			4.074.000,00
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			4.074.000,00
119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		1.894.000,00
119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		2.180.000,00
Total Entidade:			4.074.000,00
Total Geral:			4.074.000,00

Fazenda Rio Grande, 02/08/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 630.000,00

Assinado de forma digital por
MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.08.02 14:52:31 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

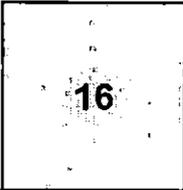
Data: 02/08/2023



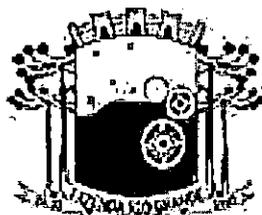
Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

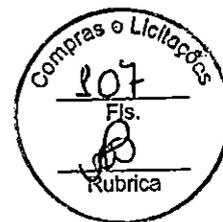
Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 02/08/2023 5:30 PM
Descrição Parecer: Segue processo ao Jurídico para análise e parecer. Tem também, anexo do parecer 13 minuta de contrato para análise e parecer.	

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 42486/2023

Memorando nº: 125/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ao Jurídico. _____

Considerando a documentação anexo ao processo e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com o objeto de: Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão", para apresentação no dia 24 de setembro de 2023, às 22h00 com duração aproximada de 01h20m, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná, edição 2º Expofazenda, conforme, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Tem minuta de contrato anexo do parecer 13, para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 02/08/2023 17:29:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

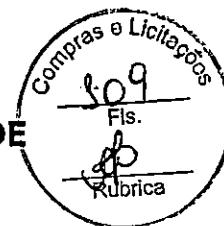
Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/08/2023 10:58 AM
	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 471/2023

Processo nº 42486/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Objeto: Modalidade/Inexigibilidade de Licitação

O Município de Fazenda Rio Grande, por meio de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, pretende a contratação de show musical do artista Wesley Safadão, para a realização da Festa do Paraná – Edição 2ª Expofazenda, justificando a solicitação no fato de que a trata-se de um evento festivo com atrações regionais e nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços.

Da análise do processo, temos que o mesmo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. Não consta dos autos, até o momento, a autorização do Prefeito Municipal. Consta minuta do contrato, a qual contem as cláusulas elencadas no art. 55 da Lei 8.666/1993. No entanto, quando da sua formalização, sugiro a inclusão de cláusula que preveja a devolução integral dos valores já pagos, em caso de não comparecimento do artista.

Foram juntadas a proposta, carta de exclusividade, cópia do contrato social da empresa de administração, comprovante de inscrição do CNPJ, certidão negativa previdenciária, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão conjunta negativa de débitos federais e estaduais e municipais.

Observe-se que existe a regra a inviabilidade de competição para a contratação de artistas consagrados pela crítica ou pela opinião pública, conforme há previsão na Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Sendo assim, considerando-se a informação da exclusividade constante dos autos e a justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, verifica-se a hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, eis que estaria caracterizada a inviabilidade de competição.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais, e que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição. Há também justificativa de preço, demonstrada por notas fiscais anexadas, em cumprimento ao art. 26, III da Lei 8.666/93.

Por fim, também sugiro que a contratação ora pretendida seja formalizada tão somente após a contratação da empresa para organização e realização da aludida festa onde acontecerá o show.

Ressalte-se que este parecer cinge-se à possibilidade ou não de inexigibilidade de licitação dentro dos fatos atestados pela Secretaria solicitante, sendo que a veracidade, a qualidade dos artistas, oportunidade e conveniência são aspectos que dizem respeito ao mérito administrativo em si.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2022.

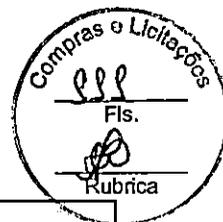
**FABIO JULIO
NOGARA** Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.03
10:27:53 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

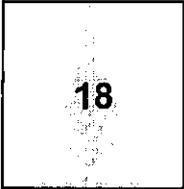
Página: 1 / 1
Data: 15/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: A Origem	Data Parecer: 14/08/2023 3:25 PM
	
Segue processo para análise referente as minutas de contratos junto as proponentes.	
Retornar o mais rápido possível, para seguirmos com os tramites finais.	
As minutas se encontram nos pareceres anteriores.	
Sem mais.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

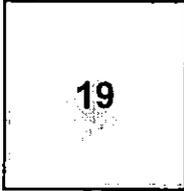
Data: 15/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue solicitação da contratada.	Data Parecer: 14/08/2023 4:53 PM
	

Suellen Anacleto da

QUADRO COMPARATIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS – MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR - WS

REDAÇÃO DO CONTRATANTE

E de outro como CONTRATADA a empresa WS SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº , inscrição Estadual nº , Inscrição Municipal nº , estabelecida na , CEP: , Fone: , E-mail: , neste ato, representada pelo senhor , Portador da cédula de identidade sob nº , e inscrito no F sob o nº

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical para apresentação no dia 24 de setembro de 2023, às 22h00 a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

Clausula Decima Sétima:

O Show com o cantor Wesley Safadão deverá ter início às 22h00 do dia 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h20min de apresentação

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

SUGESTÃO DE REDAÇÃO

E de outro como CONTRATADA a empresa WS SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.188.896/0001-59, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, Nº 200, Sala 301, Emp. José Borba Maranhão – CXPST 04, Bairro Santo Amaro, CEP: 50.100-090, Recife - PE, neste ato representada pelo Sr. YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF n.º 013.282.493-01, R.G. n.º 98002241820, SSP – CE, residente e domiciliado na Rua 01 de Janeiro, Nº 561, Bairro Itaperi, CEP: 60.714-180. Fortaleza-CE.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical para apresentação no dia 24 de setembro de 2023, até às 23h59, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

Clausula Decima Sétima:

O Show com o cantor Wesley Safadão deverá ter início até às 23h59 do dia 24 de setembro de 2023, devendo ser alocado na grade artística do evento com horário de início exato previamente validado entre as Partes, no Centro Multieventos, com duração de 01h20min de apresentação.

INCLUSÃO DO TRECHO A SEGUIR:

Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de

EXPLICAÇÃO DA SUGESTÃO DE REDAÇÃO

Realizar ajuste do horário do evento musical.

Realizar ajuste do horário do evento musical a ser definido entre as partes.

O trecho sugerido é de suma importância, já que se trata de um ato prévio da contratação, bem como de documento que faz parte do próprio Processo Administrativo, Inexigibilidade nº 56/2023 e Processo Administrativo nº 134/2023. Assim, o fato de a CONTRATADA requerer cópia para verificação, no ato da assinatura deste contrato, é apenas para se resguardar da verificação dos recursos orçamentários efetivamente bloqueados





despesas competente do para pagamento do cachê artístico e reserva de agenda artística/data nobre. CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA: a) Compromete-se com a realização efetiva do Show musical do artista Wesley Safadão a Empresa WS Shows Ltda na data do dia 24/09/2023, às ~~22h00~~ com duração aproximada de 01h20min

Parágrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA: a) Compromete-se com a realização efetiva do Show musical do artista Wesley Safadão a Empresa WS Shows Ltda na data do dia 24/09/2023, com horário de início até às 23h59, com duração aproximada de 01h20min

Realizar ajuste do horário do evento musical a ser definido entre as partes.

ALTERAÇÃO NO TRECHO A SEGUIR:

Parágrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA: m) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

m) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir, inerentes a seus prepostos, colaboradores e equipe

A CONTRATADA se responsabilizará pelos encargos provenientes do seu pessoal (prepostos, colaboradores e equipe.)

ALTERAÇÃO NO TRECHO A SEGUIR:

Parágrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA: q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, inerentes a seus prepostos, colaboradores e equipe.

A CONTRATADA se responsabilizará pelos encargos provenientes do seu pessoal (prepostos, colaboradores e equipe.)

DAS PENALIDADES / MULTAS

Clausula Trigésima terceira: Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a ~~50% (cinquenta por cento)~~ do valor descrito na da Cláusula quarta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

ALTERAÇÃO NO TRECHO A SEGUIR:

Clausula Trigésima terceira: Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor descrito na da Cláusula quarta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

O jurídico retificou o percentual da multa por interpretá-lo, na sua forma original, como abusivo. Foram realizadas buscas no portal de transparência desta edilidade e restou verificado que, na maior parte dos Contratos Administrativos celebrados, cujo objeto trate de "prestação de serviço", o percentual indicado médio é o de 10%.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

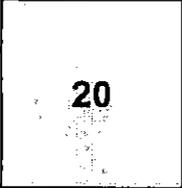
Página: 1 / 1
Data: 15/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH:CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

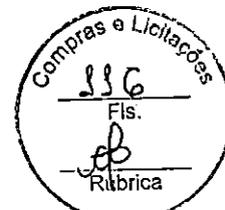
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 15/08/2023 8:28 AM
Descrição Parecer: Conforme parecer anterior, segue para adequações da minuta de contrato.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

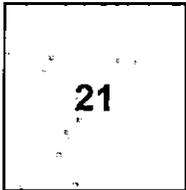
Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 15/08/2023 10:19 AM
Descrição Parecer: Em tempo: Realizada alterações na Minuta de Contrato conforme solicitado em parecer anterior, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento.	
<ol style="list-style-type: none">1. Alteração relativo a horário - de acordo;2. Alteração créditos orçamentários - inclui paragrafo primeiro;3. alteração nas clausulas:<ol style="list-style-type: none">3.1 Obrigações da Contratada - Paragrafo Segundo - letra M e letra Q3.2 Das Penalidades - Clausula Trigésima Terceira - alterado, verificar se procede;	
sem mais	

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº. 86/2023
PROTOCOLO Nº. 36153/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023
CONTRATO Nº. 000/2022
ID Nº. 000/2022

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA WS SHOWS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o município de FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.298.387-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. Tiago Henrique Wandscheer, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E de outro como CONTRATADA a empresa WS SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº Inscrição Estadual nº isenta, Inscrição Municipal nº, estabelecida na, CEP:, Fone:, E-mail:, neste ato, representada pelo senhor, Portador da cédula de identidade sob nº, e inscrito no CPF sob o nº

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.

Parágrafo Terceiro: **JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:**

§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

§2. Diante da pesquisa, concluiu-se que o cantor "Wesley Safadão" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

§3. Ao escolher o cantor "Wesley Safadão" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

§4. O cantor "Wesley Safadão" tem boa aceitação do público, o referido artista possui repertório variado no estilo forró eletrônico, sertanejo universitário e arrocha, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

OBJETIVO

Cláusula Segunda: Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pactam o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical para apresentação no dia 24 de setembro de 2023, às 22h00 a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva do Show de "Wesley Safadão".

Parágrafo Segundo: Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda" constante na Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estimular os municípios para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

Parágrafo Segundo: Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos desta porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

Parágrafo Terceiro: Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

Parágrafo Quarto: Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

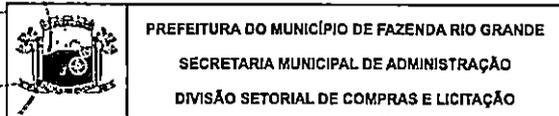
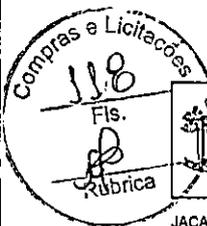
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

Cláusula Quinta: Será pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário: Banco do Brasil – Agência 3515-7 – Conta Corrente: 719.999-6 – WS Shows Ltda – CNPJ: 09.188.856/0001-59 (PIX).

Cláusula Sexta: A Nota Fiscal deverá ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS 4



JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 05.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA - EMPENHO N.º ____/2023

Cláusula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

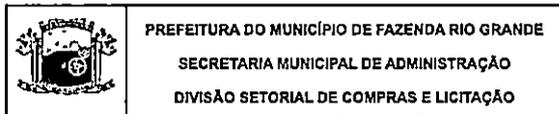
Cláusula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Cláusula Decima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Cláusula Decima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

5



DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Decima Setima: O Show com o cantor Wesley Safadão deverá ter início às 22h00 do dia 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h20min de apresentação.

Cláusula Decima Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

Cláusula Decima Nona: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349.396, devidamente designado como fiscal, e do Marycel de Castro G. dos Santos, Matrícula 351981, designada como gestor pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Vigésima: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores devidamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

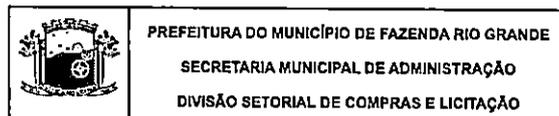
Cláusula Vigésima Primeira: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

7



Parágrafo Decima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no Inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão da mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Decima Terceira: O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

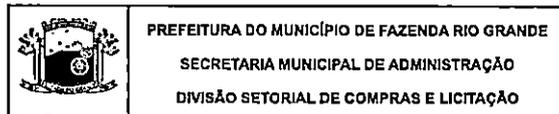
Cláusula Decima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Decima Quinta: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Cláusula Decima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data ... sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

6



Código Reduzido	Funcional	Fonte
119	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

- §1. São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades da classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- §2. Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em porteiilas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- §3. Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- §4. Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- §5. A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
 - a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;
 - b) Boa estrutura de camarins e apolo;
 - c) Geradores;
 - d) seguranças;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

8

e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desse compromisso.

§6. Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor Wesley Safadão.

Parágrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Compromete-se com a realização efetiva do Show musical do artista Wesley Safadão e Empresa WS Shows Ltda na data do dia 24/09/2023, às 22h00 com duração aproximada de 01h20min.

b) Responsabiliza-se pela presença da cantora no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.

c) Comprometem-se a executar os serviços como:

d) Transporte;

e) diária de alimentação;

f) hospedagem;

g) traslado local;

h) abastecimento de camarim;

i) nota fiscal;

j) impostos ISSQN

l) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

m) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

9

poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Cláusula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente

d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

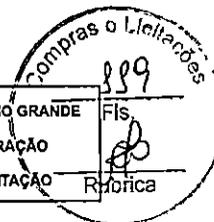
e) Em caso de não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

Parágrafo Primeiro: Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

Parágrafo Segundo: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

11



porventura venham a incidir;

n) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;

o) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.

b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vendido o prazo o Contrato

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

10

penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 08/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

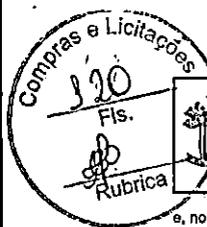
Parágrafo Terceiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente Instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente Instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.;

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de Janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2010, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme Artigos 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Clausula Trigesima Segunda: As Partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DAS PENALIDADES / MULTAS

Clausula Trigesima terceira: Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na cláusula quarta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Trigesima Quarta: Concorda A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).
Clausula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à INEXIGIBILIDADE Nº. 56/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Clausula Trigesima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Clausula Trigesima Primeira: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

Testemunhas:

.....
.....

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

16

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. "Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão", para apresentação no dia 24 de setembro de 2023, às 22h00 com duração aproximada de 01h20m, a realizar-se no Centro Multiventos em elusão a Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	"Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão".	01	Serviço	R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda" constante na Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/09/2022, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multiventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.865,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.

4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que o cantor "Wesley Safadão" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

17

7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br> <http://www.cstj.jus.br>)

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1. Comprometer-se com a realização efetiva do Show musical do artista Wesley Safadão a Empresa WS Shows Ltda na data do dia 24/09/2023, às 22h00 com duração aproximada de 01h20min.

8.2. Responsabilizar-se pela presença da cantora no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionará a escola de outra data para a realização do espetáculo.

8.3. Comprometer-se a executar os serviços como:

- a) Transporte;
- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) traslado local;
- e) abastecimento de camarim;
- f) nota fiscal;
- g) impostos ISSQN

8.4. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.5. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6. Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;

8.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

19

do evento "Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher o cantor "Wesley Safadão" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. O cantor "Wesley Safadão" tem boa aceitação do público, o referido artista possui repertório variado no estilo forró eletrônico, sertanejo universitário e arrocha, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

5. OBJETIVO:

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, avançando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os municípios para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

18

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1. São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.

9.2. Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

9.3. Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4. Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5. A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rênder Técnico da Contratada;

b) Boa estrutura de camarins e apoio;

c) Geradores;

d) seguranças;

e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desse compromisso.

9.6. Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor Wesley Safadão.

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

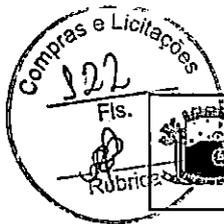
12.1. Não há necessidade.

13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com o cantor Wesley Safadão deverá ter início às 22h00 do dia 24 de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h20min de apresentação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
14.1. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.
14.2. Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

15. PAGAMENTO:
15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco do Brasil – Agência 3515-7 – Conta Corrente: 719.899-6 – WS Shows Ltda – CNPJ: 09.188.896/0001-59 (PIX).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por inexistência ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
17.1. A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 08/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019;
18.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);
No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;
II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "a" e perdas e danos.
c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
18.1.2 Demais sanções e infrações estarem descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO,

Elaborado 27/06/2023.

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

JOÃO GILBERTO SOLANO SANTOS
Fiscal de contrato
Matrícula nº 349396

MARYCEL DE CASTRO G. DOS SANTOS
Fiscal de gestão
Matrícula nº 35186

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	"Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão" para apresentação no dia 24 de setembro de 2023.	Serviço	01	R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)	R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

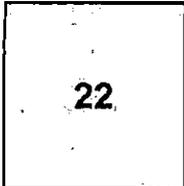
Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

Programa: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 15/08/2023 11:13 AM
Descrição Parecer: Da análise da alteração sugerida pelo artista a ser contratado com relação a cláusula trigésima terceira (multa por descumprimento contratual), pode ser acatada a sugestão, de acordo com o interesse da administração pública municipal.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/08/2023



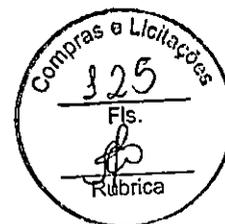
Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 22/08/2023 3:19 PM
Descrição Parecer: Em tempo Segue para tramites finais.	
OBS: a minuta corrigida esta na Pasta: Coordenação de Contratos - Minuta de Contratos, realizar correção aonde consta grifado em amarelo. sem mais	

Geovana Maria

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.188.896/0001-59
Razão Social: WS SHOWS LTDA
Endereço: R ALUIZIO DE AZEVEDO 200 SL301 CXPSTL04 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

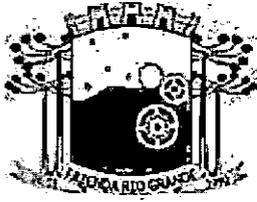
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082002252390301574

Informação obtida em 23/08/2023 08:07:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n ° 42486/2023

Requerente: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Memorando: 125/2023 SMDET

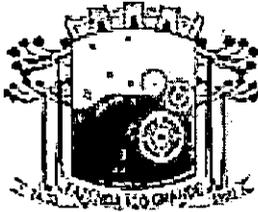
A diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 23/08/2023 09:04:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações

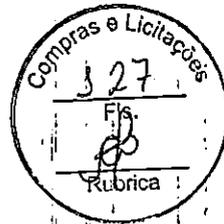
Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na página 58.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 23 de agosto de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 42486/23, de 06.07.2023**, que solicita a realização de "Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná, edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 58 deste processo.**

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

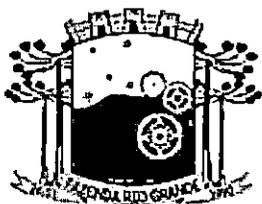
Valor Máximo: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Atenciosamente.

gov.br

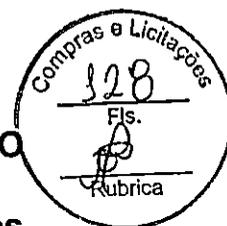
Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 23/08/2023 10:38:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO N° 42486/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 52/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná, edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: WS SHOWS LTDA

CNPJ: 09.188.896/0001-59

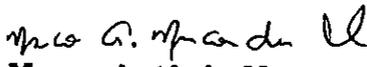
VALOR: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

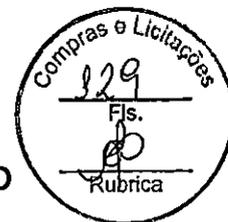
Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 52/2023

PROTOCOLO: 42486/2023

Objeto: Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão”, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná, edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: WS SHOWS LTDA

CNPJ: 09.188.896/0001-59

VALOR: R\$ 630.000,00 (seiscientos e trinta mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/08/2023



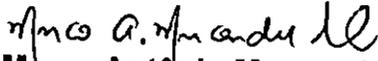
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 52/2023, que tem como objeto: Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista "Wesley Safadão", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná, edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em favor de Empresa: **WS SHOWS LTDA**, CNPJ: **09.188.896/0001-59**, no valor total de: **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 471/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 42486/2023.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 161/2023 de 23 de agosto de 2023

Página 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 61/2023

PROTÓCOLO: 43846/2023

Objeto: Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artísticas de "Simone Mendes", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª ExpoFazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: SIMONE MENDES PRODUÇÕES MÚSICAIS LTDA

CNPJ: 32.377.852/0001-15

VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 23, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 2308/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 52/2023

PROTÓCOLO: 42488/2023

Objeto: Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná, edição 2ª ExpoFazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: WS SHOWS LTDA

CNPJ: 09.188.806/0001-59

VALOR: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 23, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 2308/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 61/2023, que tem como objeto: Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artísticas de "Simone Mendes", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª ExpoFazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em favor de Empresa: SIMONE MENDES PRODUÇÕES MÚSICAIS LTDA, CNPJ: 32.377.852/0001-15, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com base no Art. 23, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 400/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 43846/2023.

Marco Antônio Marcondes Silva
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 52/2023, que tem como objeto: Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná, edição 2ª ExpoFazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em favor de Empresa: WS SHOWS LTDA, CNPJ: 09.188.806/0001-59, no valor total de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com base no Art. 23, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 471/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 42488/2023.

Marco Antônio Marcondes Silva
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	52
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	163/2023
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná, edição 2ª Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	
Dotação Orçamentária*	0700122661004820303390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	630.000,00	
Data Publicação Termo ratificação	23/08/2023	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 2636180990 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 28/08/2023 8:22 AM
Descrição Parecer: Ao Contratos para prosseguimento.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 06/09/2023



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000054521/2023 BKP.IQW.IRC-IV 06/09/2023 10:57:12

Súmula: A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, VEM ATRAVÉS DESTA SOLICITAR A REVOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WS SHOWS LTDA PARA SHOW MUSICAL DO ARTISTA WESLEY SAFADÃO, TENDO EM VISTA QUE A CONTRATADA ENTROU EM CONTATO COMUNICANDO QUE, POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR (= QUADRO CLÍNICO ATESTADO - VIDE DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO), O ARTISTA WESLEY OLIVEIRA DA SILVA, NAS ARTES CONHECIDO COMO WESLEY SAFADÃO, PRECISARÁ SE AFASTAR DOS PALCOS, POR CONSEQUENTE NÃO PODENDO COMPARECER À APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CONTRATADA PARA A DATA DO DIA 24/09/2023, NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

REQUERENTE			
NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
LOGRADOURO	JACARANDA,		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	BAIRRO
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820001		NAÇÕES 1
REQUERENTE			
nome:	EMAIL		
	CPF/CNPJ:		

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SUELLEN.ANACLETO

**COMUNICADO - CANCELAMENTO - WS SHOWS LTDA - Caso Fortuito e Força
Maior**

1 mensagem

Jurídico WS Shows <juridico@wsshows.com.br>

6 de setembro de 2023 às 10:48

Para: desenvolvimento.frg@gmail.com

Cc: Daniel de Miranda Farias <danielmoraes@mnaadvocacia.adv.br>, Thais Diniz <thaisdiniz@mnaadvocacia.adv.br>, Jessé Sales <jessesales@wsshows.com.br>, Munique Queiroz <muniquequeiroz@wsshows.com.br>, Marco Benevides <msabenevides@gmail.com>, Watila Oliveira <watilaoliveira@wsshows.com.br>

Prezados,

A CONTRATADA (WS SHOWS LTDA), através do presente e-mail e nos termos abaixo discorridos, à luz da lisura, respeito e responsabilidade para com a CONTRATANTE, comunica que, por motivos de força maior (= quadro clínico atestado - vide documentação em anexo), o artista Wesley Oliveira da Silva, nas artes conhecido como Wesley Safadão, precisará se afastar dos palcos, por conseguinte não podendo comparecer à apresentação artística contratada para a data do dia 24/09/2023, no município de Fazenda Rio Grande/PR.

Tratando-se de informação sensível, referente à saúde e intimidade do artista (pessoa pública), encarecidamente solicitamos máxima confidencialidade e cuidado no trato da presente informação.

Sendo o que se tem a comunicar no momento, lamentamos o inesperado ocorrido, certos da compreensão desta municipalidade para com a imprevisível situação, ficando ao inteiro dispor de V.Sas. para todos os esclarecimentos porventura necessários, inclusive quanto à possibilidade de remarcação, quando da liberação do artista pelos médicos.

Atenciosamente,

Mariana Alencar
Coordenadora Jurídica (85) 99114-2514 juridico@wsshows.com.br**WS**
SHOWS

2 anexos

 Atestado WS 05.09.23.pdf
42K CONTRATO N 140-2023 - ID 3972 - IL 52-2023 - WS SHOWS LTDA.pdf
1928K



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000054521/2023	
Número Único: BKP.IQW.IRC-IV	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/09/2023 10:57 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Em tempo	Data Parecer: 06/09/2023 11:21 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">1</div>	
Realizar os tramites legais e encaminhar este processo Anexado ao original para a abertura realizar a revogação do processo.	
sem mais	

Geovana Maria



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO 140/2023 - ID 3972, DEVIDO SOLICITAÇÃO JUSTIFICADA DA CONTRATADA.

Coordenação de Contratos

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº171/2023 - Data: de 06
de setembro de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras	Encerrou Processo? Não
<div data-bbox="124 873 306 1061" style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">25</div>	Descrição Parecer: Remeto o processo para revogação da Inexigibilidade de Licitação nº 52/2023, conforme orientado no processo nº 54521/2023. Informo que o número sequencial do contrato nº 140/2023 está cancelado, conforme anexo.
	Data Parecer: 06/09/2023 11:48 AM

Carol lung



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/09/2023



Dados Processo:

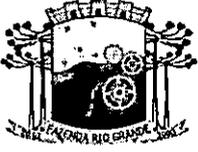
Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Retorna a Secretaria para juntar solicitação formalizada pelo secretario da pasta.	Data Parecer: 06/09/2023 1:10 PM

26

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 06/09/2023 3:00 PM
Descrição Parecer: Segue memorando 188/2023 SMDET	

Suellen Anacleto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Memorando nº 188/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 06/09/2023

Assunto: REVOGAÇÃO da contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste solicitar a REVOGAÇÃO da contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão, tendo em vista que a contratada entrou em contato comunicando que, por motivos de força maior, o artista Wesley Oliveira da Silva, nas artes conhecido como Wesley Safadão, precisará se afastar dos palcos, por conseguinte não podendo comparecer à apresentação artística contratada para a data do dia 24/09/2023, no município de Fazenda Rio Grande/PR.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000042486/2023	
Número Único: AFH.CTC.BJP-HI	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/07/2023 3:29 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ao Jurídico para análise da solicitação anterior.	Data Parecer: 06/09/2023 3:58 PM
	

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 579/2023



Processo nº 42486/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Revogação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração pedido de parecer acerca da possibilidade de revogação onde foi inexigida a licitação, com a pretensão de contratação de show musical do artista Wesley Safadão, para a realização da Festa do Paraná – Edição 2ª Expofazenda. Foi informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que "a contratada entrou em contato comunicando que, por motivos de força maior, o artista Wesley Oliveira da Silva, nas artes conhecido como Wesley Safadão, precisará se afastar dos palcos, por conseguinte não podendo comparecer à apresentação artística para o dia 24/09/2023.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, sendo discricionário o ato de revogação (oportunidade e conveniência) e condicionado à ocorrência de fato superveniente à abertura do procedimento licitatório, e no caso em tela, verifica-se que a revogação encontra justificativa no fato superveniente apresentado pelo artista e aceito pela Secretaria interessada, podendo a Administração optar por REVOGAR a inexigibilidade de licitação no estado que se encontra. Ocorrendo a revogação pela autoridade competente. Necessária a autorização do Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Por fim, ressalte-se que o presente opinativo tem cunho meramente jurídico-formal, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto deste.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de setembro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA** Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.09.06
16:28:22 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Revoga-se a Inexigibilidade de Licitação de Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão", a realizar-se no Centro Multi-ventos em alusão a Festa do Paraná, edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

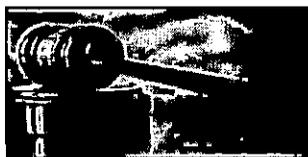
A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.11 14:51:40
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 173/2023 de 11 de setembro de 2023

Página 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO 002/2023
EDITAL DE CLASSEMENTO DE CANDIDATOS
PUBLICAÇÃO 09/09/2023

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Conselho Permanente de Concurso Público criado pela Portaria nº 127/2023 torna público aos interessados o Edital de Classement de e Classar - Realização de Prova Objetiva sub judice:

GRUPO	CANDIDATO(S)	INSCRIÇÃO	NOTA	RESERVAÇÃO
PROFESSOR 20h	VALESCA DE FREITAS FERREIRA	012.862.579-77	59,50	FURANTE

GRUPO	CANDIDATO(S)	INSCRIÇÃO	NOTA	RESERVAÇÃO
PROFESSOR 20h	VALESCA DE FREITAS FERREIRA	012.862.579-77	51,50	APROVADO SUB JUDICE

Art. 1º Em conformidade à decisão final e candidato VALESCA DE FREITAS FERREIRA, inscrito nos vagas de emprego em substituição para o cargo de Professor 20h, e convocada para a Prova de Títulos.

Art. 2º Desta forma, consta no Anexo Único deste Edital o nome cronograma referente à candidata.

Art. 3º Fica fatal entre em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2023.

INTEGRA ELIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitação

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Revoga-se a Dispensa de Licitação para Aquisição de materiais personalizados para processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 48 da Lei nº 8.888/1993.

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVAO4318688919
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO

Publicação Resumido Final Prova Objetiva, sub Judice.	11/09/2023
Prova Prova Prova de Títulos (Final).	11/09 e 14/09/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	27/09/2023
Prova de recursos contra o Resultado Preliminar Prova de Títulos	13/09 e 27/09/2023
Publicação dos recursos e suas respostas, Resu Final, e Classificação Preliminar	03/10/2023
Prova de recursos contra a Classificação Preliminar	04/10 e 05/10/2023
Publicação da Classificação Final e Homologação.	08/10/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Revoga-se a Inexigibilidade de Licitação de Contratação da empresa W5 Shows Ltda para show musical do artista "Nelsy Stefano", a realizar-se no Centro Multi-ventos em função a Festa do Paraná, edição 2ª Espetacular, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 48 da Lei nº 8.888/1993.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVAO4318688919
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Editar processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos Informados (À Informar) no SIM-AM

Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Modalidade*

Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?

Número edital/processo*

Descrição do Objeto*

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço -
R\$*

Data Publicação Termo ratificação

Data de Cancelamento da Licitação

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

[Confirmar](#)

CPF: 2636180990 ([Logout](#))